Anno de 1845. Segunda feira 5 de Maio. Anno XXI N. 98.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, 150 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua nova a 6 as 7 h. e 33 min. da manhã.
Crescente a 14 as 11 hor. e 49 min. da man.
Lua cheia a 21 as 3 hor. e 46 min. da man.
Mingoante a 28 as 4 hor. e 5 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyo, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 3 h. e 42 min. da tarde.
Segunda as 4 h. e 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda S. Pio 5.º aud. do J. de D. da 2 v., e do J. M. da 2. v.
6 Terça S. João Damaceno. Relação, aud. do J. de D. da 1.ª v., e do J. dos Feitos.
7 Quarta S. Estanislao, aud. do J. de Direito da 3. vara.
8 Quinta S. Heliodio, aud. do Juiz de Dirita 2. vara.
9 Sexta S. Gregorio, aud. do J. de Direito da 1. vara, e do Juiz dos Feitos.
10 Sabbado S. Antonino, Rel., aud. do J. de Direito da 2. vara.
11 Domingo Pasc. do Esp. St.º, S. Anastacio.

CAMBIOS NO DIA 30 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres . . . . . 25 1/2.
» » Paris 372 réis por franco.
» » Lisboa 120 por 100 de prem.
Desconto de letras de boas firmas 1 1/2 p.%.
Ouro - Onças hespanholas . 31$000 a 31$600
» Moeda de 6$400 vel. 17$400 a 17$600
» » de 6$400 nov. 17$200 a 17$400
» » de 4$000 . . 9$400 a 9$600
Prata - Patacões . . . . . 1$980 a 1$990
» Pesos Columnares . 1$990 a 2$000
» Ditos Mexicanos . . 1$960 a 1$970
» Moedas de 2 patacas 1$280 a 1$290
Acções da C.ª do Beberibe 50$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

INTERIOR.

MARANHÃO.

Assassinato horroroso.

O tenente Roberto Francisco Coelho foi com effeito barbaramente assassinado com dous tiros um no peito, outro n'uma coxa, ao sahir do *Buriti* para Caxias, e não para esta cidade como dissemos. Voltou do caminho ainda com vida, mas julgão-se mortaes as suas feridas. O *Correio* attribuio logo este horroroso attentado aos cabanos do Brejo, mas este official cuja desastrosa sorte não podemos deixar de lamentar, havia alli commettido graves imprudencias contra individuos de um e outro partido, seja recrutando o substituto do juiz municipal da Tutoia, seja insultando o delegado de policia da comarca, por cujo facto consta que fôra mandado retirar pelo governo provincial; por isso não se póde dizer, que foi dos cabanos que lhe veio o golpe. Bem doloroso nos he referir estes factos, quando o Sr. Coelho se acha no leito da morte, e acaba talvez victima de tamanha atrocidade, mas a isso nos força o contemporaneo.

--- No dia 28 do mez passado falleceo infelizmente o tenente Roberto Francisco Coelho das consequencias dos tiros com que o assassinárão.

(*Da Revista.*)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DO DIA 26 DE ABRIL DE 1845.

O Sr. Taques:—Sr. presidente, eu começarei por declarar, que reconheço o summo trabalho que o illustre membro da commissão teve para recolher as informações, que áqui nos apresentou, com o fim de nos esclarecer; elle por certo se deo a um grande trabalho, examinando as posições de todos os lugares, á que se refere o artigo 1º do projecto em discussão; todas as distancias, todos os obstaculos intermediarios entre as diversas freguezias; mas, Sr. presidente, pareceo-me que o honrado membro não se compenetrou bem da sua posição, porque argumentou por hypotheses, tanto assim que nos fez imaginar um circulo, dividio, ou imaginou uma freguezia aqui, outra acolá; e por isso parece-me, que o nobre membro, com quanto tenha trabalhado muito para esclarecer a assembléa, não podera com tudo tirar do seu trabalho todo o proveito que quizera; porque parte das informações que nos deo, fundão-se em hypotheses, e o nobre relator estava tão preocupado com estas hypotheses, que suppunha como realidades o que não era; ora, como eu não desejo que nós procedamos nesta discussão por hypotheses, e por supposições; por isso he que quero, que se indague a posição verdadeira desses lugares, a relação delles entre si. O nobre relator pensa que póde accommodar, e dar explicaçoes de tudo, suppondo que a Serra-da-Prata he uma serra que corta de Norte a Sul rectamente o territorio de Garanhuns; mas esta hypothese se não dá, porque poucas vezes acontece, que uma serra não tenha desvio algum; não existindo esta razão, não se póde dizer, que as duas fazendas estão nos extremos desta serra, de sorte que hão de distar mais desta do que daquella freguezia. Quanto á Pedra-Pintada, o honrado membro reconhece, que ella se acha mais proxima da matriz de Papacaça do que da de Agoas-Bellas; porém entendeo que convinha pertencer áquella de que dista mais, porque entre ellas existe uma serra que o povo tem de atravessar, serra que o nobre relator figurou entre estes dous lugares. .

O Sr. Carneiro da Cunha:---Eu não disse isso.

O Orador:---Ora, eu supponho não ser isto grande difficuldade para a população; porque,se a Serra-da-Prata que he de mais consideração não figura nos mappas, o que será a Serra-do-Forno, que não tem nome conhecido? Supponho que he um monticulo tão pequeno que não embaraçará a communicação.

Sr. presidente, eu não desconheço as difficuldades que haverá em estabelecer a divisão entre as freguezias de Papacaça e Garanhuns; mas quanto ao Brejão, eu não posso adoptar a ideia de que sirva de limite a barra do Brejão; porque o vulgo não entende por barra a foz do rio, mas sim os terrenos adjacentes; por isso eu achava melhor, qualquer que fosse a ideia, que em vez--da barra do rio--se dissesse a--fóz do rio--.

Eu, Sr. presidente, na divisão que estabeleço, não quero entrar no territorio de Gimbres; logo que se chegasse a extrema, devia elle servir de limite as duas freguezias; eu disse, que essa estrada do Thomaz não podia servir-nos para estabelecer os limites entre as duas freguezias; porque diz o projecto (*lêo*) até ao *Brejão* grande: ora, o honrado relator suppoz que a estrada vai do cume da serra direita á villa de Garanhuns; como pois servirá de limite esta estrada até ao Brejão, que não está entre dous pontos dados? Tambem não posso votar por estes *inclusive, exclusive*, que não sei o que significão; se a divisão he pela estrada, não são elles necessarios, porque o Norte da estrada pertencerá a uma freguezia, o terreno ao Sul á outra.

Sr. presidente, neste estado de incerteza nada melhor do que tomar por fundamento a posse, e desse ponto partir; nesta questão de limites o melhor que podemos fazer he confirmar as divisões,que estão em uso, visto que já tem a seu favor o tempo e o costume; e sendo assim, a minha emenda não traz difficuldades, isto quanto á primeira parte; na segunda alguma duvida póde haver, e por isso talvez convem supprimil-a: eu votarei por essa suppressão mesmo, e para isso pedirei que se ponha á votação por partes; na primeira parte não se faz mais do que conservar a legitima posse em que está a freguezia de Papacaça no districto do Prata; quanto a segunda parte da emenda que diz respeito ao *Brejão*, melhor he deixar as cousas como estão, pois não tem havido conflicto nesta parte. Por tanto voto contra o artigo da commissão.

O Sr. Ferreira Barreto: -- As duvidas, em que laboravamos a principio, são as mesmas em que nos consideramos agora. Estamos como no principio da discussão; mas, nós temos de tomar infallivelmente uma deliberação, e esta deliberação deve ser uniforme com as regras da rectidão: deve marchar de acordo com a justiça. Mas no estado de incerteza, e de obscuridade, em que estamos, qual he de nós o que conhece, qual de nós o que sabe aquillo que he mais justo? Quanto a mim, Senhores, supponho que nenhum de nós o sabe, porque nenhum de nós sabe cousa alguma dessas freguezias trasidas aqui á discussão. Embora se tenha dito tanta palavra, tanta cousa como se teem dito, e se teem allegado, he tudo isso inutil. Ouve-se de uma parte uma cousa, ouve-se outra de outra parte, ouve-se a favor, ouve-se o contrario, consultão-se mappas, engenheiros e tudo; e fica-se na mesma, e depois de tudo isto, e apezar de tudo isto, somos obrigados a tomar uma deliberação e uma deliberação, que vai e deve prejudicar a uma das partes; que deve prejudicar necessariamente o parocho que está de posse dessa freguezia.

Se nós tomamos uma deliberação má, nós somos responsaveis pelo mal, que fizermos. Mas emfim deveremos tomar uma medida, porque o negocio urge, e está nesse caso. Eu disse, que deveriamos tomar a deliberação mais justa: mas, qual he esta deliberação mais justa? He em realidade aquella, que acaba de apontar um illustre membro desta assembléa, o Sr. *Bezerra*; porque, sendo o Sr. deputado pessoa da maior probidade, elle não poderia nunca faltar a verdade, porque com isso faltaria aos seus mesmos principios; faltaria as suas virtudes. Elle não póde portanto enganar-nos, não illudiria por certo a assembléa. Devemos guiar-nos por sua illustração á este respeito. O nobre deputado he pessoa, que tem palpado (para me exprimir assim) esses lugares; que sabe disto muito bem; que o sabe, como pessoa alguma, tem percorrido de uma a outra paragem, sabe perfeitamente disto.

Ora, tendo o illustre membro a probidade, que todos nós reconhecemos nelle, parece-me que as suas informações valem mais, do que esses mappas que nos perturbão, e esses engenheiros, que nós não entendemos. Concluo, supponde que deveremos seguir a opinião do nobre deputado. He isto o que eu farei, para meu descencargo, e o que me parece; que a assembléa deveria obrar tambem. Por estes motivos o meu voto vai inquestionavelmente ligar-se ao voto do Sr. Bezerra.

O Sr. Nogueira Paz:--Eu pedi a palavra não para me oppôr ao projecto ou emenda que está em discussão, nem tambem para apresentar os documentos e esclarecimentos que forão pedidos por alguns nobres deputados, que me precedêrão na discussão, nem tão pouco para rebater os esclarecimentos praticos produsidos por elles; no primeiro caso,porque não enchergo esses inconvenientes que forão apresentados; no segundo,porque acho que não ha tempo sufficiente para se apresentarem esses documentos que jámais nunca virão á casa; em terceiro finalmente, porque,estando novato aqui na casa, não tenho esses conhecimentos, não me acho habilitado para combater oradores em que descubro toda a illustração; eu pedi a palavra tão sómente porque, tendo hontem votado a favor do adiamento, e tendo hoje de votar contra, não quero ser tachado de incoherente: hontem quando votei pelo adiamento, foi porque,tendo tomado assento então, não tendo visto essas informações dadas pelo illustre prelado, nem tão pouco ouvido as discussões passadas, cumpria-me votar pelo adiamento para ter esses esclarecimentos, e dar o meu voto conscienciosamente. Foi para isto que pedi a palavra, e tambem para declarar que a razão por que voto a favor do projecto, he porque não sendo possivel apparecer essa estatistica, e que eu julgo mesmo impossivel appareça nestes 10 ou 12 annos, me cinjo a opinião do Sr. bispo e do Sr. Beserra, visto que não podemos obter outras; voto pois contra o adiamento e a favor do artigo 1.º do projecto, e tambem do segundo, e essas emendas que forão apresentadas.

O Sr. Carneiro da Cunha:--Eu quero apenas ponderar ao illustre deputado o Sr. Taques, que o Riacho Secco não divide tudo, e sim pelo lado do Norte somente; a freguezia de Papacaça fica-lhe a serra por um lado, ente leste, e sul fica-la ha dividiado o Riacho Secco; mas entre norte e leste quem dividirá? Eis ahi porque adopto a estrada da Baixa-do-Thomaz ate aonde encontrar o Riacho Secco; a commissão,querendo tirar todas as duvidas, dividio assim; eu porém adopto a emenda n'uma parte, mas convem adoptar-se alguma cousa quanto á parte que ella não comprehende; os esclarecimentos que ha estão presentes; a assembéa resolverá o que lhe parecer melhor.

O Sr. Figueiredo: — Sr. presidente, não me levantei para me oppôr á emenda substitutiva que apresentou a commissão á respeito das freguezias do Brejo e S. Caetano da Raposa, pois que estou conforme com a opinião da commissão á respeito de qualquer das duas emendas substitutivas: mas levantei-me para fazer uma observação á respeito de outra freguezia, de cuja divisão se trata no mesmo projecto, e vem a ser, a freguezia de Una. Pelo art. 3.º do projecto faz-se tambem alteração na freguezia de Una; creio que este artigo importa uma desmembração da mesma freguezia á favor da de Barreiros: eu desejava que a nobre commissão me dissesse, se a este respeito foi ouvido o Exm. prelado; porque, se elle não foi ouvido á respeito desta desmembração, eu creio que não devemos votar pelo art. 3.º antes de sermos sobre elle informados pelo prelado, cuja opinião á respeito devemos muito respeitar; creio que he doutrina corrente, de que não se póde fazer alteração em freguezia, quer seja augmentando, quer diminuindo, sem ouvir o prelado; ainda hontem o nobre membro da commissão a proclamou: portanto eu esperarei que a commissão me informe á este respeito; porque, se o prelado não foi ouvido, o adiamento do art. 3.º do projecto he necessario, tanto mais quanto agora mesmo ouvi ler-se na mesa uma representação dos habitantes de Una, que parece ser opposta á desmembração projectada; portanto, enquanto a commissão não der alguns esclarecimentos, eu estou no proposito de mandar uma emenda requerendo que seja ouvido o prelado, ou então votarei contra o artigo, porque não posso convir em semelhante divisão, que não considero justa, ao menos em quanto não ler o parecer do diocesano.

O Sr. Maciel Monteiro (pela ordem): — Eu não ouvi a conclusão do discurso do nobre orador, e se não me engano, parece-me que diz respeito á divisão que se pretende fazer na freguezia de Una; persuado-me que o diocesano já foi ouvido á cerca desta freguezia; o caso unico sobre que não foi consultado he a alteração na freguezia da Escada; só contra isto he que se póde votar, por falta dessa circumstancia; porque no mais ella se da. Levantei-me para dar esta explicação, que me pareceo necessaria.

O Sr. Francisco João: -- Sr. presidente, eu não teria pedido a palavra hoje, se não fôra a ultima observação que fez o nobre deputado que acaba de sentar-se, mostrando que a assembléa tem sempre seguido a pratica de ouvir o Sr. bispo, quando se trata de divisão de freguezias, e que a unica questão em que não tinha intervindo era naquella que dizia respeito á freguezia da Escada; isto foi estabelecer um desfavor maior sobre a emenda que eu tive a honra de offerecer; e como podia com isto ser ella prejudicada, devo dizer que a assembléa tem reconhecido essa obrigação, quando se trata de novas divisões, ou de alterações graves; mas no caso de que se trata não ha nada disto, porque apenas se faz collocar dous engenhos no lugar em que a natureza os collocou, e então não sei que haja necessidade de mais informações, a não ser que se julgue falso o que tenho exposto. A emenda vai ser julgada; a assembléa resolverá como fôr de justiça.

Julgada a materia discutida, foi o projecto approvado em terceira discussão, com a primeira parte do seguiate artigo do Sr. Taques: -- » A freguezia de Papa-Caça comprehende o terreno da Serra-da-Prata » -- sendo regeitada a segunda parte, e approvada tambem a emenda do Sr. Francisco João, e regeitado o requerimento de adiamento proposto pelo Sr. Maciel Monteiro.

O Sr. Carneiro da Cunha: -- Sr. presidente, eu tenho minhas duvidas; desejo saber o que se votou....

O Sr. Presidente: -- Agora não ha mais discussão: na occasião da redacção o Sr. deputado proponha as suas duvidas.

O Sr. Carneiro da Cunha: -- Mas o artigo tratava de tres freguezias, e a emenda só diz respeito a uma....

O Sr. Taques: -- Mas eu, como membro da commissão de redacção, desejo saber qual he o sentir da assembléa à respeito....

O Sr. Presidente: -- Não está em discussão.

Segunda discussão das posturas addicionaes da camara do Recife.

Seguidamente forão supprimidos os arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, em consequencia de se approvarem as emendas suppressivas da commissão.

Entra em discussão o art. 8.º

O Sr. Ferreira Barreto: -- V. Ex. me permittirá a lição do artigo (*lêo*).

Havendo um padre na assembléa, parece-me, que jámais deve passar semelhante artigo; quero dizer: o artigo jámais deverá ser supprimido. Ou nós somos catholicos romanos, ou não somos; se nós somos catholicos romanos, nós temos absoluta obrigação de cumprir com os preceitos da religião de nossos pais, da religião, que publicamente professamos, e nada mais justo, do que este preceito.

Se nos remontamos á sua antiguidade, elle nasceo com a igreja, com o christianismo, e para fallar com a necessaria precisão, elle existe, desde os primeiros dias do Universo. Desde os primeiros tempos se guardavão os sabbados, que erão os dias, que correspondem hoje entre nós aos domingos. Para destruir-se este preceito, seria necessario destruir nesta parte a sabia, veneranda, prudentissima, e religiosa legislação da igreja; era preciso destruir mesmo a lei escripta, e imposta pelo dedo de Deos; mas nós não somos destruidores de preceitos catholicos; nós somos, e deveremos ser, os seus primeiros defensores, por isso que nós somos christãos, e não fazemos uma sociedade á parte; e por este lado nós não poderemos ir com as leis do christianismo; e se por desventura esta lei salutar, e benefica para a religião, da qual ella sahio, e para os homens, que se prezão de religiosos, está em abandono, nos deveriamos fazer todos os esforços, para que ella revivesse.

Todas as seitas, todas as religiões guardão, e conservão seus preceitos. Permitta se-me agora uma observação, que, ainda que pareça fóra da materia, tem todavia bastante relação com ella. Lisboa, que bem justamente he denominada o imporio das nações, porque todas as nações alli vão commerciar, Lisboa recebe alli muitos judeos. Parece-me, que hoje elles até conservão em Portugal a sua sinagoga, o seu templo. Todos sabem muito bem, quanto os judeos são dados ao commercio, ou para me servir de uma palavra, que exprime, elles são os homens da traficancia; mas acontece, apezar da sua ambição, e da sua avareza, que elles tenhão um grande afferro ás praticas da sua religião, e que elles observem perfeitamente, e guardem com a maior exacção os seus sabbados. Não ha um só judeo, que abra uma loja; não ha um só, que faça o menor negocio: pelo contrario, depois de sahirem dos seus ajuntamentos religiosos, de repetirem os seus psalmos, e suas orações, e terem praticado todos os actos, que a santidade do dia lhes prescreve, ornão-se então com os seus melhores vestidos, com as suas tunicas bordadas, e de ceremonia, e passeião mui garbosamente pelas ruas de Lisboa, em santo ocio. Eis aqui como elles guardão este preceito, que recebêrão de Deos, e receberão de seus pais, e de seus maiores.

Ora, nós, Sr. presidente, nós, que somos catholicos, nós seremos os mesmos a quebrantar este preceito, e a quebrantal-o por meio de um acto legislativo? Seremos nós os que sancionemos a corrupção, e a immoralidade, contra a lei positiva de Deos! Embora, Srs., esteja, como em pratica, o desprezo do domingo, embora; mas não sejamos nós, não seja esta assembléa, que sancione esta immoralidade; porque he fóra de duvida, que sem religião, nenhuma sociedade poderá ir á vante.

Srs., este preceito vem, como eu já o disse, da mais remota antiguidade, he um preceito christão, e as leis civis teem sempre protegido, nunca annuirão, nunca protegerão, nunca sanccionárão o contrario. E como o faremos nós? Não vamos pois agora destruir um costume de raizes tão profundas: de mais a mais elle abrange, e encerra em si mesmo gravissimos principios religiosos, elle faz uma parte do culto, e da reverencia prestada ao Grande Ser do Universo; e já que nós tomamos tão grandes empenhos pela politica, tomemos tambem os mesmos empenhos pela religião.... Tive agora momentos de distracção, e fugirão-me as ideias para outra parte. Continuarei. Obrigados á conservação deste preceito pela sua antiguidade, pela sua pureza; nós conhecemos, que jámais deveremos affastar-nos do seu implemento. Deos, depois de marcar aos homens os seus dias laboriosos; depois de dar-lhes um prazo, consagrado ás fadigas, determinou tambem um periodo de descanço; nós o colligimos da maneira mais evidente da Escriptura sagrada. Elle mesmo, na frase da Escriptura, descançou.

Se pois as nossas ideias são estas, se a nossa educação religiosa he esta; por que razão, Srs., nos affastaremos de tudo isto? Por que motivo favoreceremos nos a avidez, a ambição dos homens, e o desprezo de semelhante pratica? Por que motivo? Por que principio animaremos a immoralidade publica, legislando em seu favor?

Recordo-me agora tambem da constituição deste bispado, que he a mesma constituição da bahia; pois que por desgraça não temos uma constituição ecclesiastica, que seja nossa, e o nosso clero he regido pela constituição de outra provincia, recordo-me desta constituição; e póde-se dizer, que ella he uma legislação patria, e que está em vigor; legislação sanccionada pelo poder temporal, pelo rei, na época, em que foi dada ao clero, e todos os prelados a teem respeitado sempre, como regra: he por tanto mais um motivo para embaraçar-nos na abolição do domingo. A constituição do bispado manda, que cessem os trabalhos nesse dia, que se fechem as lojas; e o contrario de tudo disto virá a succeder, se o artigo fôr supprimido. A constituição do bispado até impõe multas.

O Sr. Taques: -- Não se trata da constituição do bispado.....

O Orador: -- Não se trata? Trata-se; porque ella estabelece o contrario, do que se propõe neste momento. Trata-se; eu o provo. Eu quero mostrar, que na constituição do bispado se achão consagrados os principios, que expendo, que ella he uma legislação do paiz; legislação sanccionada pelo poder legal, pela autoridade legitima naquelle tempo; pois que ella foi approvada em Lisboa, e se lhe pôz o prasme, ou sancção regia; e por isso correo depois, e foi espalhada no *Brasil*.

Mas não appellemos para cousa alguma, basta o costume, a antiguidade; não he preciso mais nada, do que esta não interrupção deste costume religioso: basta attender á sua fonte, á sua origem, á origem dos domingos, para conhecermos, que os não podemos destruir. Não ha, com effeito, razão para tal cousa, e ha razão para conservar o preceito em sua plenitude, e em sua pureza. A assembléa, obrando, como he do seu dever, nós seremos elliados, como homens religiosos, nem nós nos devemos envergonhar de o ser: deixemos essas ideias vagas, e perniciosas, essas theorias absurdas, que tendem a uma liberdade sem freio, e que são mais devassidão do que outra cousa.

Reformemos, Senhores, reformemos aquillo, que convém, aquillo, que precisa de reforma, reformemos a parte politica, negocios da fazenda, e o mais que nos pertence; mas não toquemos na parte religiosa, não; não vamos tocar neste edificio gotico, permitta-se-me a expressão, cheio de belleza por seus dias de antiguidade, e pela regularidade da sua estructura. Se se tocar neste edificio, elle podera desabar alguma parte sobre aquelle, que lhe pozer o martello. Eu rogo ao Sr. deputado, que apezar de ser tão moço, como he, he tão grandemente instruido, tão cheio de eloquencia, e eu lhe peço, como seu concidadão, e mesmo, como parocho, que dê de mão á essas ideias, e que vamos caminhando, como iamos. Não iremos bem de outro modo.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, eu vou fallar com algum medo; o meu illustre collega na assembléa, e collega no ministerio sagrado, reprovou a doutrina da commissão, até fechou o seu discurso pelo pathetico; moveo affectos, excitou as paixões religiosas, e chegou a pedir que abandonassemos aquellas ideias; mas, apezar de seus mui louvaveis esforços, peço-lhe venia para discordar de seu parecer, defendendo a este respeito a emenda da nobre commissão. Rogo-lhe pois, que me preste attenção. Tambem sou christão, tambem preso a religião catholica, sou sacerdote, por conseguinte tenho mais uma razão para respeital-a. Disse o meu collega bellissimas cousas á cerca das vantagens da religião, vantagens que ninguem desconhece; mas, permitta-me que lhe diga, que nada do que disse vem para a questão. Trata-se de uma postura da camara municipal; a camara municipal so tem funcções municipaes, e a guarda dos domingos e dias santos he meramente ecclesiastica, por conseguinte a sua falta so pode ser castigada com penas ecclesiasticas: ao Sr. bispo he quem cabe impor penas até a de excommunhão, se preciso for: o que tem a camara com isto? Que quer dizer a camara mandar fechar as lojas, e converter esse peccado em proveito seu? Senão, perguntarei ao meu collega o que he o domingo relativamente á religião? He um dia consagrado ao Senhor. Deixar de o fazer, he um peccado, um quebrantamento do preceito divino e ecclesiastico; e a quem cumpre punir os peccados? Será á camara? Creio que não: quem castiga os peccados he a igreja; esta já marcou penas; ao prelado pertence de direito divino fazel-as effectivas, e não a camara, de mais até me parece ver nesta medida uma cousa contraria á constituição; porque ella garante a tolerancia religiosa no paiz, isto he, permitte o uso de todas as religiões; mas supponhamos que para aqui veem estabelecer-se uns poucos de judeos, e que estes abrem as suas lojas; supponhamos, esta hypothese que pode dar-se. Os judeos não guardão, como todos sabem, o domingo, guardão o sabbado: a constituição diz, que são toleradas todas as religiões; com que direito se mandaria fechar a loja ao judeo que a abrisse no domingo; e que aliás era exacto observador lá do seu culto?

O Sr. Ferreira Barreto: -- Todo o estrangeiro deve sugeitar-se ás leis do paiz em que habita.

O Orador: -- Mas he ás leis, e isto não he lei; porque não existe lei quando ella he feita por pessoa não autorisada; he como se não existisse tal lei; e o que eu sustento, ou a minha these he, que a camara não he competente para legislar a semelhante respeito, caso entendesse o poder civil, que devia coadjuvar nessa parte ao poder ecclesiastico. E não parece até absurdo affirmar, que a camara municipal pode legislar sobre a guarda de domingos e dias santos? Esta (repito) he a these; tomo a liberdade de apresentar á consideração do meu collega para que elle responda. Sr. presidente, ainda aqui não está tudo: existe um parecer de commissão approvado por esta assembléa que diz isto (*lêo*).

Logo já esta assembléa reconheceo, que não tinha direito de intervir neste objecto; ella que tem poderes mais amplos do que a camara julgou que nada podia fazer: então como pode a assembléa agora approvar essa postura; ella que já se confessou incompetente? Eu não desconheço, que o poder civil póde, e até deve auxiliar por meio de sua acção a observancia de certos actos da religião: mas he sómente a meu ver, quando esses actos estão intimamente ligados ás relações do homem para com a sociedade; quando o acto, por exemplo, offende a moral publica. Se approvarmos, Senhores, a postura em questão, daqui a 2 dias a camara municipal pode converter em reditos do seu cofre, por ex. o peccado de não ouvir missa,e dirá »quem não ouvir missa pagará multa de tanto para a camara municipal», depois dirá »quem não apresentar bilhete de confissão por desobriga pagará tanto de multa», de maneira que vai constituir-se a camara fiscalisadôra dos peccados; ao menos he o que se póde concluir, em quanto me não provarem que a falta da guarda do domingo e dia santo não só he peccado, senão crime civil: mas eu entendo que falta de guarda dos domingos e dias santos não deve ser convertida em crime: e se he só peccado, esse diz respeito á consciencia; logo ás autoridades ecclesiasticas só he que pertence castigar, e não á assembléa, e muito menos á uma camara municipal; se he peccado ter abertas as lojas nos domingos e dias santos, e não he outra cousa, ninguem dirá, que está na ordem das infracções sociaes. Nós sem duvida não podemos aquilatar por crime, senão o que por tal já se acha designado pelo codigo, e pelas leis geraes: logo parece, que a camara municipal, punindo a infracção do preceito divino, não faz senão uma extravagancia, muito mais quando a igreja, desde que he igreja, e que data desde Jesus Christo, sempre punio peccados com penas espirituaes; porém a camara não só vai punir, mas converte a natureza do peccado, porque pune com penas corporaes, quando a igreja só pune com penas espirituaes, como sejão a excommunhão, o interdicto etc.; por tan-

...o eu, com quanto seja catholico, não posso annuir a isto? Louvo muito as boas intenções da camara municipal; desejava que o nosso povo pernambucano, que he catholico, se compenetrasse bem do seu dever, quando se trata da guarda dos domingos, e dias santos; que cumprisse com essa obrigação tão santa; mas entendo, que tudo isto deve correr por conta das consciencias; se não ouvirem as paternaes admoestações do nosso pastor, este póde lançar mão das mais terriveis penas da igreja,penas,de que sem duvida terá de horrorisar-se todo o verdadeiro catholico. Tal he a minha humilde opinião; e por tanto a commissão,segundo meu fraco juizo,foi muito sabia, muito ajuizada quando assim pedio a eliminação deste artigo; já disse, desejava muito que as lojas se conservassem fechadas, que parasse o trabalho nesses dias; mas não posso admittir que se converta em proveito dos cofres municipaes o quebrantamento d'um preceito religioso; porque em ultima analyse he tudo quanto o artigo importa, e nada mais.

Lê-se a seguinte emenda «Supprimão-se as palavras dias santos não dispensados».—*Alcanforado.*

He apoiada, e entra em discussão.

O Sr. Taques:--Sr. presidente, eu não tinha tenção de fallar nesta questão; mas a maneira por que o honrado orador terminou o seu discurso lançou tal terror em meu espirito que me resolvi a pedir a palavra para dar a razão do meu voto. Eu, Sr. presidente, voto pela suppressão do artigo, porque não póde sobre elle estatuir o poder municipal; voto, Sr. presidente, tambem pela suppressão, porque entendo que o artigo se oppõe a doutrina e espirito da igreja; pela lei organica das camaras municipaes do 1.º de outubro, ellas só podem estabelecer posturas para refrear acções contrarias aos bons costumes, e sem duvida a religião he a base dos bons costumes, mas he cousa muito diversa; a lei organica o que quer he que as camaras fação posturas a cerca de tudo que possa offender a moral publica, ao pejo e a decencia,e isto he muito diverso de estatuir sobre actos contrarios aos preceitos da religião; porque são cousas ecclesiasticas que não podem estar sujeitas á legislação civil; a querer-se manter tal doutrina seria mister fulminar penas contra todos os peccados, mas o poder civil não póde tomar sobre si a observancia dos preceitos divinos. O codigo penal estabelece penas para aquelles que mofão da religião do estado, isto já está punido pela lei geral, logo nos não temos mais que legislar a este respeito; mas, Sr. presidente, não são somente estas razões que me levárão a votar pela suppressão do artigo, mas tambem o faço porque sou christão, e porque entendo que o art. he contrario a separação e independencia da igreja. So a igreja póde fulminar penas para serem punidas as infracções de seus preceitos, e penas meramente espirituaes e não corporaes, o honrado orador nos disse que a constituição ecclesiastica do arcebispado estabeleceo penas corporaes para aquelles que não guardavão os domingos, e dias santos; mas o honrado membro ha de permittir-me que lhe diga que essa parte da constituição ecclesiastica não está em vigor; pelo codigo do processo criminal, toda a disposição ecclesiastica que impunha penas corporaes está derogada. ..

O Sr. Ferreira Barreto:--O que não revogaria esse codigo do processo!

O Orador:--Sr. presidente, eu julgo que esta disposição da camara he contra o espirito da igreja; ella não quer que se imponhão senão penas espirituaes para se estabelecer a observancia dos seus preceitos; parece-me um ponto inquestionavel que a igreja está constituida com tal sabedoria que por certo, para subsistir, não precisa do poder temporal; ella tem em si remedio sufficiente para se sustentar; seu sabio autor a organisou por tal forma, que ella não carece do poder civil; a igreja pois não impõe penas corporaes, ella só tem o raio espiritual; logo he visto que este artigo está fóra dos principios da igreja: não ha necessidade de penas corporaes para a observancia de um preceito ecclesiastico. Julgo,Sr. presidente, que esta doutrina tem apoio no codigo fundamental da igreja; Jesus Christo nunca recorreo senão a meios espirituaes. Quando em sua passagem por uma povoação samaritana, indo seus discipulos pedir agasalho,lhe foi este negado, perguntárão-lhe elles se queria que fizessem descer fogo do céo para consumir os recusantes, mas a resposta do Senhor foi que elles não conhecião o espirito de sua vocação, *nescitis cujus spiritus estis.*

O Sr. Ferreira Barreto:--O sentido he outro muito differente.

O Orador:--O sentido he este, segundo bons escriptores: he para provar que não se deve exigir com penas corporaes o cumprimento de preceitos ecclesiasticos, que o trazem os canonistas,pois estas são contrarias ao espirito de mansidão da igreja; ao christianismo cabe a gloria de ter triumphado e derramado sua doutrina por meios brandos,obrando sobre as intelligencias pela sublimidade de seus principios, nem ella aprecia outras oblações senão as que veem do coração e são espontaneas....

O Sr. Ferreira Barreto:--*Regnum meum non est in hoc mundo.*

O Orador:--Aceito o texto,que me serve.

Sr. presidente com quanto eu muito me prese de ser catholico; com quanto deseje se guardem os domingos, e dias santos; julgo que não são os meios temporaes, que se pódem, ou devem empregar; estes meios são os da persuação, já das pastoraes dos prelados, já das predicas dos parachos ás suas ovelhas,exhortando-as a obdiencia do preceito divino; porque Jesus Christo mandou os seus apostulos pregar, e ensinar, e na palavra unicamente poz toda a sua confiança; por tanto não posso votar pelo artigo; mas com isto não quero que se não guardem os domingos, e nem se trate de abolil-os; o que digo he que o negocio he da igreja; que só á igreja compete resolver a seu respeito.

O Sr. Ferreira Barreto:--Eu direi alguma cousa ainda. Uma das objecções, que aqui se fez, foi esta: que he ao prelado,que convem intervir nestas doutrinas, e nestes negocios paramente ecclesiasticos. Eu estou muito por isto. Mas, como houve quem trouxesse o negocio a assembléa, he necessario, que a assembléa o decida, e foi por este motivo, que eu fallei: fallei, para que não passe nesta casa uma decisão, que não seja a que deve ser. Quanto ao Exm. prelado, reconheço, que he a elle, que compete velar sobre a guarda dos domingos, e dias santos; he elle, que deve fazer com que sejão guardados; he isto uma verdade; mas, como o negocio foi arrastado para aqui, parece forçoso, que a assembléa o approve, ou o regeite. De mais estando presente um ecclesiastico, e infelizmente parocho, não era de esperar que elle deixasse passar um tal artigo, sem emittir suas ideias; porque isso seria desairoso ao seu ministerio, e muito mais havendo aqui uma parte dos seus parochianos, e eis a razão, por que eu disse algumas palavras, e por que não deveria conservar-me em silencio. Tenho mesmo fallado mais, do que queria. Accresce ainda ter tomado este particular um caracter muito serio, porque em realidade he elle muito ponderoso em si mesmo.

Sr. presidente he uma verdade, que a igreja tem em si mesma os fundamentos da sua estabilidade, mas tambem he verdade, que a igreja está no estado, e que as leis civis, ainda que sejão diversas das leis religiosas, estão ligadas por um certo fio, por um certo annel com ellas. He necessario, que o estado, em razão desta união, sem a qual não poderião subsistir os estados, preste, e ministre a sua intervenção e o seu apoio ás cousas ecclesiasticas. Hum imperio qualquer, protegendo a religião, protege-se a si mesmo. Quando fallo desta protecção, não quero que se considere a igreja catholica, como a igreja anglicana, em que o soberano se julga senhor do poder espiritual: isso nunca. Este poder não está reunido nos reis; mas os soberanos catholicos são os seus protectores, porque elles são os protectores dos canones, são os primeiros protectores da igreja, e das suas boas praticas, e bons costumes: mas na parte legislativa, nessa parte de soberania, que lhe cabe, esta assembléa, no seu tanto, representa o monarcha, e por isto ella poderá tambem substituil-o na protecção da religião e dos bons costumes religiosos, no apoio, que se deve á igreja. He por isto que eu combato a objecção, que se poz aqui, de que o espiritual não pertence á assembléa. He verdade, que ella não he um consilio, mas deve ser a protectora da religião do seu paiz, e como tal protectora dos bons costumes. He por tanto o meu parecer, que a assembléa compete approvar o artigo.

Se ao poder civil, em alguns casos, não compete punir crimes, que estejão debaixo da inspecção da igreja, então porque pune elle o adulterio, porque pune o roubo, porque pune os assassinatos? Porque os pune? São crimes, e como taes estão debaixo das penas espirituaes, mas como são tambem crimes da sociedade, e que ferem as leis do estado, são punidos pelo estado. Logo ha casos, em que o poder civil deve intervir para a conservação da igreja, sem com tudo ser essa protecção uma invasão no poder espiritual. A igreja está no estado, merece por tanto o soccorro do estado, e as leis ecclesiasticas marchão de accôrdo com as leis civis. A sociedade quer o bem, e o bem social concentra-se em grande parte nas leis religiosas, e he preciso então, que a sociedade sustente estas leis.

Disse o Sr. deputado, que o codigo do processo revoga a constituição do bispado. O que será, que não faça o codigo do processo? Que a revoga, disse o Sr. deputado, na parte penal: mas não he o nobre deputado, que tem accusado esse codigo de ante-philosophico? de monstruoso? de irregular? Não são os Senhores legistas, que o teem dito? Eu, pobre padre, estremeço ao ouvir o nome de *codigo do processo*! Se o codigo do processo he imperfeito, não o será elle na parte, em que revoga a constituição do bispado? Bem o póde ser.

Sr. presidente, estas são as minhas ideias, e são as reflexões, que me occorrêrão, mas não concluirei sem fazer justiça ao meu illustre collega, o Sr. Lopes Gama. Talvez não entendesse eu bem o sentido, em que o nobre deputado mandou a mesa seu papel..

O Sr. Lopes Gama:—Eu não mandei a mesa papel algum, li um parecer de commissão, que a assembléa approvou.

O Orador:---Mas disse, que a assembléa não era competente. O Sr. bispo parece tambem não se julgar competente, porque enviou isto a assembléa. Se elle o póde fazer, para que o mandou ca? Neste caso não ha quem seja competente. Mas o Exm. diocesano remette-nos isto por um excesso de bondade, por benevolencia sua; quiz, que a autorisação da assembléa corroborasse o seu mandamento, e que ha aqui? Eu não descubro neste procedimento nenhuma cousa, que se estranhe, e sim, que se louve.

Sr. presidente, expendi minhas ideias, e se fallei, foi, porque me vi obrigado pela natureza da materia. São cousas, que tendem ao meu ministerio.

Quanto ao Sr. Lopes Gama sempre julguei, e julgo bem dos seus principios religiosos: alguns Senhores são moços,..

O Sr. Lopes Gama:--Eu não sou moço, mas tambem não sou velho, sou usado...

O Orador.--Pois as vezes o *usado* he peior, do que o velho. Emfim aos sessenta, ou mesmo antes as ideias serão outras.

O Sr. Francisco João;-- Sr. presidente, com alguma timidez vou aventurar algumas considerações, que tendem a justificar a opposição, que faço á opinião da commissão; eu faço-o, repito, com alguma timidez, porque acabo de ouvir dous illustres ecclesiasticos, que teem assento nesta casa, divergirem por modo muito notavel, na maneira de encararem esta questão. Todos desejão, que sejão cumprido exactamente o preceito dominical; porém divergem nos meios de conseguir-se este fim. Eu não tive o prazer de ouvir o Sr. Lopes Gama; mas cheguei a tempo de ouvir as observações, que fazia um outro illustre deputado, que se assenta em frente de mim, e que procurava demonstrar a incompetencia desta assembléa para esse fim; e ao mesmo tempo, que se dava a esse trabalho, tambem nos fazia conhecer, que as penas da igreja não podião ser senão espirituaes; mas, Sr. presidente, posto que a igreja não possa impôr senão penas espirituaes, e o poder civil não possa, nem deva impôr senão as temporaes, eu creio, que não resulta absurdo algum da accumulação de umas e outras, isto he, que do accordo dos dous poderes resulte a imposição das duas penas, e do accordo de ambos os poderes, em casos taes, vejo decorrerem consequencias e resultados mui lisongeiros e vantajosos; exemplos posso eu apresentar em abono desta minha opinião, lá esta Inglaterra, Lisbôa, e Porto, aonde o governo civil, de accôrdo com o bispo, fez executar a esquecida observancia deste mesmo preceito. Disse o nobre deputado, que a lei organica das camaras não lhes dá direito nesta materia; mas o nobre deputado que nos faz esta asseveração he o mesmo que nos diz, que ás camaras compete o legislar sobre tudo, o que fôr indecente, e contrario á moral publica. E não será por ventura contrario a moral publica, a falta de observação desse preceito? He; e sendo assim, não descubro o motivo por que não possa intervir o poder civil, quando observo, que o tem elle feito em casos da mesma ordem, por exemplo, nos dias consagrados ao luto e pranto pela igreja, occasião, em que se mandão fechar os theatros e divertimentos publicos.

O Sr. Taques:-- Isso he em estabelecimentos publicos.

O Orador:-- Mas isto mesmo prova, que o poder civil tem direito de intervir para fazer guardar as praticas da religião, as praticas do que he decente; para prohibir os actos que offendem a decencia e a moral publica; e he esse o motivo por que somos aptos para intervir. Ainda nos disse o nobre deputado, que a constituição do bispado estava revogada pelo codigo do processo; sim he verdadeira esta proposição na parte da mesma, que impunha penas corporaes: nós, porém, não queremos, que o Sr. bispo imponha penas temporaes; não queremos, que a constituição do bispado tenha vigor hoje; são cousas estas, que nunca fantasiei: o que queremos he que o poder civil, em alguns casos, preste força á sancção do poder ecclesiastico; medida por certo mui diversa da que imagina o nobre deputado.

Assim sendo, Sr. presidente, parece me ficarem de pé as observações, que fiz; ficando-me por isso o direito de considerar como forçadas as consequencias, que o illustre deputado tirou da constituição, quando nos disse, que pela separação dos poderes estava o poder civil inhibido de intervir nesta materia, embora o julgasse conveniente á ordem civil. Ora, eu perguntarei, se por ventura não se oppõe ás praticas decentes, aos bons costumes, ao respeito religioso, que as lojas se abrão aos domingos? Supponho, que sim. E nem por isto se diga, como eu estou ouvindo muito baixo, que he desejo meu restabelecer as leis semptivanas; bom he não desnaturar a questão; o que se pretende he cousa muito diversa dessa, o que se quer he saber, se offende ou não á decencia publica, e ao respeito devido a religião do estado, o desprezo da guarda do dia santificado pelo seu supremo legislador; e por isso he que considero o poder civil obrigado a auxiliar ao poder ecclesiastico na pratica desse preceito, e não vejo, que d'ahi possão provir os males, que se affigurárão ao nobre deputado. Disse porém o nobre deputado;-a igreja não quer, não sei o que...

O Sr. Taques: -- Esses favores do poder civil...

O Orador: -- He o nobre deputado que nos responde, em nome da igreja, bem; apezar porém da sua asseveração, me permittirá, que continue na supposição de que a igreja quer, que lhe preste o poder civil todo o apoio necessario, para que seja ella respeitada e abrilhantada. E mesmo, Sr. presidente, nos paizes em que a tolerancia das opiniões religiosas he levada ao ponto o mais subido, mesmo ahi vejo observado esse direito; eu vejo differentes empregados civis serem fiscaes da guarda de certos preceitos ecclesiasticos; mas o nobre deputado quer destruir tudo com o codigo do processo. Eu não gosto de fazer citações; porque posso ser temerario; mas posso dizer, que paizes da Europa ha aonde empregados civis estão constantemente encarregados de vigiarem até que dentro das igrejas não seja feita cousa que possa ser classificada por indecente. Isto prova, que o poder civil póde, todas as vezes que o julgar conveniente, correr em auxilio do poder ecclesiastico, e sancionar pela maneira mais conveniente a guarda dos preceitos religiosos; e se assim não he, perguntarei ao nobre deputado, se entende como não competente para intervir o poder civil, na falta de respeito que desgraçadamente se vê resultar, por exemplo, de não tirar-se o chapéo, e ajoelhar ao Viatico, quando este saia aos enfermos, e em outros actos desta especie; não será isto preceitos religiosos? He, e apezar disso o poder civil pune a falta que dahi provém....

O Sr. Taques: -- Nós não queremos reviver a punição do crime de heresia.

O Orador: --- O nobre deputado he terrivel nos seus apartes; quer-nos fazer caminhar por cima de embaraços; ou se não ha de querer isto, ou então quer-se a punição do crime de heresia; ora vejão que exageração.

Sr. presidente, nós queremos isto; e comtudo não queremos a punição do crime de heresia, que certo com isto não sonhei; o que nós queremos he reconhecer a autoridade do poder temporal, como competente para vir em soccorro da igreja; he isto o que cordialmente desejamos, e por isso voto pelo artigo das posturas municipaes, e contra a emenda da commissão, que o supprimio.

O Sr. Nabuco, como relator da commissão, sustenta a suppressão da postura.

O Sr. presidente: -- A ordem do dia para a sessão seguinte, he a mesma. Está levantada a sessão (Erão mais de duas horas.)

SESSÃO EM 28 DE ABRIL DE 1845.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

As 11 horas da manhãa o Sr. 1º secretario faz a chamada e verifica estarem presentes 28 Srs. deputados.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º secretario lê a acta da sessão anterior que he approvada.

O Sr. 1.º secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento de Tiburtino Pinto de Almeida, advogado da camara municipal da cidade da Victoria, pedindo approvação do augmento do seu ordenado que lhe foi concedido por aquella camara. -- A' commissão do orçamento de camaras.

Outro de Manoel Ferreira d'Ascensão conego meioprebendado da cathedral de Olinda, pedindo que na lei do orçamento se consigne a quantia de 300$ rs. para pagamento do que despendeo com os objectos da mesma cathedral como encarregado da fabrica da sacristia. -- A' commissão de fazenda.

Forão lidos, e approvados os seguintes pareceres: --

« A commissão de rendas municipaes, orçamento, e exame de contas, examinou as contas da camara municipal de Cimbres, relativas aos annos de 1842 a 1844, e he de parecer que sejão approvadas por estarem legaes, devendo-se todavia advertir á referida camara que lhe cumpre remetter,com os mandados que autorisão as despesas, os documentos á vista dos quaes se elles expedirão.

« Sala das commissões da assembléa 25 de abril de 1845. » -- *Lôbo.* -- *Sebastião do Rego.* -- *Alcanforado.*

« A commissão de rendas municipaes, orçamento, e exame de contas, axaminou as contas da camara de Flores, relativas aos annos municipaes de 1842 a 1844, e he de parecer que sejão approvadas; devendo-se todavia advertir a referida camara que he irregular que os mandados que autorisão as despezas, sejão somente assignados pelo presidente da camara, e não pelos demais vereadores, como cumpre em razão da responsabilidade, e por que assim se deduz do seu regimento art. 75.

« Sala das commissões da assembléa 25 de abril de 1845. » -- *Lôbo.* -- *Sebastião do Rego.* -- *Alcanforado.*

« A commissão de rendas municipaes, orçamento, e exame de contas, examinou as contas da camara de Garanhuns, relativas aos annos municipaes de 1842 a 1844, e he de parecer que sejão approvadas; advertindo-se porém a referida camara; 1.º, que os mandados que autorisão as despezas devem vir acompanhados dos documentos em que se elles fundárão; 2.º, que he irregular que o procurador de sua propria autoridade, e sem mandado deduza a porcentagem que lhe compete; 3.º, que a receita arrecadada deve ser classificada, segundo as verbas legaes; 4.º, que as despezas devem ser justificadas uma por uma com documentos, e não se devem dar por feitas pelo simples facto de serem votadas na lei.

« Sala das commissões da assembléa 25 de abril de 1845. » -- *Alcanforado.* -- *Lôbo.* -- *Sebastião do Rego.*

« A commissão de rendas municipaes, orçamento, e exame de contas, examinou as contas da camara da Boavista relativas aos annos municipaes de 1842 a 1844, e he de parecer que sejão approvadas; glosando-se primeiro a quantia de 120$000 rs. despendida com o advogado, que ella constituio, e cujo ordenado ella fixou, e pagou sem autorisação legal; 2.º, a quantia de 160$000 rs. dada arbitrariamente pelo procurador ao escrivão do jury, para custas dos processos, só pelo facto de ter sido votada essa quantia na lei municipal,quando aliás era essencial para semelhante pagamento a prova de terem sido effectivamente vencidas as custas; 3.º, a quantia de 59$000 rs. despendida com a conducção de officios para Flores, e com as actas das eleições para esta capital, por deverem ser dirigidas pela agencia dos correios.

« Parece outro sim á commissão, que se deve advertir á sobredita camara; 1.º, que he irregular, que o procurador, de sua propria autoridade, e sem dependencia de mandados,pague os ordenados dos empregados della; 2.º, que todas as despezas uma por uma, e sem excepção, devem de ser justificadas pelos mandados que as autorisão, e documentos em que se fundárão os ditos mandados, e não simplesmente pelos recibos de pessoas desconhecidas, ou do procurador que por si sós não merecem fé.

« Sala das commissões da assembléa 25 de abril de 1845. » -- *Lôbo.* -- *Sebastião do Rego.* -- *Alcanforado.*

« A commissão de rendas municipaes, orçamento, e exame de contas, examinou as contas da camara do Brejo, relativas aos tres annos municipaes de 1841 a 1844, e he de parecer que sejão approvadas, glosando-se 1.º a quantia de 8$000 rs. despendida com o sermão por occasião das eleições de 1842, visto que esta despeza não he municipal, e incumbe ao parocho á vista das instrucções de 26 de março de 1842; 2.º, a quantia de 20$000 rs. despendida com a compra de uma balança e pesos, pois que esta despeza nem com mandado, nem com qualquer documento está justificada como cumpre. Outro sim parece á commissão que se deve advertir á referida camara; 1.º, que he irregular, que o procurador, de sua propria autoridade, e sem dependencia de mandado, deduza a porcentagem, que lhe compete, e pague os ordenados dos empregados da camara; 2.º, que todas as despezas uma por uma, e sem excepção devem de ser justificadas pelos mandados, que as autorisão, e documentos em que se fundárão os ditos mandados, e não só pelos recibos de pessoas desconhecidas, ou declarações do procurador que por si sós não merecem fé.

« Sala das commissões da assembléa 25 de abril de 1845. » -- *Alcanforado.* -- *Sebastião do Rego.* -- *Lôbo.*

Foi approvada a redacção do projecto n. 4, que ficou adiada por ter-se pedido a palavra; e o Sr. Sebastião do Rego manda a mesa o seguinte requerimento: --

« Requeiro a urgencia para que entre logo em discussão a redacção adiada. »

Sendo esta posta em discussão, o Sr. presidente deixou a cadeira, que foi occupada pelo Sr. vice-presidente; foi a urgencia approvada; e entrou em discussão a referida redacção.

O Sr. Carneiro da Cunha: -- Sr. presidecte, eu tenho minhas duvidas sobre se o que se venceo na sessão de sabbado foi justamente a suppressão de todo o artigo do projecto, não pretendo oppôr-me ao vencido; sou o primeiro a respeitar as decisões da assembléa; mas tenho minhas duvidas, e não me deve ser estranhado que as apresente; no sabbado mesmo eu pedi a palavra, apenas essa emenda acabava de passar, porque me pareceo que ella prejudicava um pouco o artigo, mas não todo; isto he, pareceo me que pelo que dizia respeito a Agoas-Bellas e Garanhuns nada se havia feito, e que por conseguinte que o artigo estava em pé; eu quiz propor isto logo no sabbado; disse porem V. Exc. que só se poderia tratar disto, quando viesse a redacção; e como elle agora se apresenta, he a razão porque nisso toco. Sr. presidente, eu não sei se bem me explico; mas o que eu quero dizer he, que a emenda não emendou senão o artigo na parte que diz respeito a Papacaça; mas, o artigo tinha tres especies, isto he, tratava de tres freguezias; a emenda tratou de uma, logo, o que se segue he, que duas ficarão por ser tratadas; espero que a assembléa resolva a respeito; repetindo novamente que não he com o intuito de me oppôr a deliberação da assembléa; mas, sim com o de me esclarecer que faço estas observações.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, estou vendo que não se póde ser membro da commissão de redacção; está sendo a commissão mais melindrosa possivel; he já a segunda vez que he arguida de infidelidade; mas, Senhores, a commissão de redacção, segundo eu entendo o regimento,não tem a fazer mais do que apresentar com palavras claras e sentido preciso, aquillo que se venceo; addicionar, alterar ou supprimir não pertence á commissão de redacção, a qual, se bem me lembro, apresentou na mesa um artigo substitutivo do nosso collega o Sr. Taques: he verdade que o artigo substitutivo não diz que seja de todo, nem de parte; logo he substitutivo de todo; isto he claro, he evidente; porque do contrario se quizesse substituir parte, diria o mais como no artigo, mas lá senão diz senão emenda, ou artigo substitutivo do 1.º do projecto, e neste sentido foi approvado; logo approvou-se só isto, e tudo quanto agora se diga não será mais do que estabelecer no projecto uma 4.ª discussão; porque da emenda foi approvado tanto quanto seu autor quiz; elle mandou um artigo substitutivo; parou alli em Papacaça o que he signal de que dahi para baixo não quiz mais nada; neste sentido he que se decidio, neste sentido he que se venceo; como pois havia a commissão atarrachar o resto que não se tinha vencido? Não era possivel: a não querer-se que todo o artigo substitua outro, he mister dizer substitutivo de parte, ou substitutivo do todo; mas, não he isto necessario; porque toda a vez que se diz artigo substitutivo quer dizer-se que he do todo: o do Sr. Taques foi approvado, logo he esse que a commissão de redacção devia incluir. Senhores o que entrou em discussão foi o artigo 1.º do projecto n. 4, e a esse artigo foi apresentada a emenda que foi approvada; a commissão de redacção nada mais podia fazer do que inserir a emenda que se approvou; tudo quanto for o contrario disto não he mais do que estabelecer uma 4.ª discussão para taes, e taes projectos. Já aqui appareceo um caso identico; venceo-se uma cousa, deixou de se vencer uma outra; apparecêrão duvidas na redacção, e o que he mais he, introduzio-se na redacção essa parte não vencida, de maneira que houve uma 4.ª discussão; o que não sei se he conveniente.

Sr. presidente, a commissão cumprio com o seu dever; a emenda foi approvada, tudo quanto não fôr ella ficou prejudicado; isto he obvio.

(*Continuar-se-ha*).

Rendimento liquido arrecadado pela mesa do consulado desta cidade no mez de abril proximo findo.

***A saber*:**

Despachos maritimos.		
Ancoragens		6:181$884
15 por cento das embarcações estrangeiras que passárão a nacionaes		6$000
Exportação.		
Direitos de 7 por cento	61:044$076	
Dito de 2 por cento	21$481	
Dito de 1/2 de ouro e prata amoedado	12$803	
Expediente da capatazia	$	
Emolumentos de certidões	16$720	
Multas decididas	$	61:075$080
Interior.		
Sello proporcional	1:291$491	
Dito fixo	566$840	1:858$331
Depositos.		
Consumo		$
Imposto de 5 por cento na compra e venda das embarcações nacionaes.		122$550
		69:243$845
Diversas provincias.		
Dizimo do assucar das Alagoas . .	2:126$292	
Dito dito do Rio Grande do Norte .	$360	
Dito dito do algodão de dita	7$101	
Dito dito do da Parahiba	8$403	2:142$156
		71:386$001
Receita provincial.		
Dizimo do assucar	21:018$375	
Dito do algodão	4:444$053	
Dito do café	1$726	
Dito do fumo	6$420	
Taxa de 40 rs. por sacca de algodão.	149$680	
» de 160 rs. por caixa de assucar.	473$280	
» de 40 rs. por fexo do dito . . .	1$920	
» de 20 rs. por sacco do dito . .	765$740	26:866$194
		98:252$195

Pernambuco, 2 de maio de 1845.

O administrador,

João Xavier Carneiro da Cunha.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Dizem que falleceo hoje (4) o cabo de guardas nacionaes do 3º batalhão desta cidade, que no dia 29 do mez passado á noute havia sido espancado na travessa das Barreiras, dizem que por intrigas resultantes do serviço do batalhão: desta sorte commettêrão-se nesta cidade no mesmo dia e quasi a mesma hora dous assassinatos.

Enquanto a praia assaca baldões ao honrado Sr. de engenho de Monjope, e inventa historias de espancamentos para attribuil-os a quem,quando muito,lhe frustra os perversos desejos, vai ella do seu lado pondo em pratica quanto póde. Um destes dias um homem, pardo, cazado, de nome João Martins e morador no engenho Machado do termo de Iguarassú,achando-se em uma roda onde se atacou a familia do Sr. de Monjope, defendeo como póde, e de razão em razão algumas expressões duras lhe escapárão em troco de outras que ouvira: foi a resposta immediata; no dia seguinte foi o pobre homem assassinado com dous tiros, e os seus malvados assassinos lhe cortárão depois a garganta. E são estes infames que ousão queixar-se, e dar-nos por assassinos!!!

A praia julgou, que o pasquim-mór estava agora muito atropellado; tanta he a immundicie, que alli rola, que o cubo grande já lhe não basta. A ancia com que a caterva esperava emporcalhar toda esta cidade agora que a fr. Masmarro faltava o vehiculo das sermoas, era tal que ainda o tal cubo não estava prompto, e já elles o annunciavão. Todos virão sexta feira o annuncio do *João Pobre*; mas essa porcaria não estava disposta, e só amanhãa, ao que dizem, sahirá digna do autor, que por alguma causa imprevista falhou ao promettido á canzuada.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Bahiana* chegado sabbado do Norte, deixou as provincias daquelle lado do imperio em tranquillidade.

O Ceará continúa em seu sacrificio á discrição de um presidente que faz esquecer o que tem de ridiculo, pelo que pratica de nefando e horroroso: o partido ordeiro continúa a dar o seu contingente para o martyrologio que esse commissario de eleições vai compondo com sangue frio e impassibilidade.

Não he só em Pernambuco que o ministerio de 2 de fevereiro derrota os seus adversarios pelo punhal e bacamarte; não he só aqui que os seus comparces preparão em clubs os sicarios que devem executar as barbaras ordens desses dominadores selvagens, que devastão o Brasil; não, no Ceará o plano horrivel tem a mesma voga, a mesma não, porque ha lá um presidente *ad hoc*, que predispõe o *voto nacional* pelos assassinatos particulares, em quanto não chega o momento da declaração solemne pelas baionetas.

Communicado.

APURAÇÃO DOS VOTOS PARA SENADOR.

Vimos no *Diario* de 19 de abril a apuração, que fez a camara desta capital, na eleição de senador, e notamos que a municipalidade por obedecer a um aviso do ministerio de 2 de fevereiro estabeleceo uma hypothese, na qual o Sr. barão da Boa-vista he excluido da lista triplice, o que certamente nos maravilhou, por quanto apezar do attentado do governo em mandar excluir votos de uma eleição, de cuja validade só o senado he juiz competente, não ha caso, em que o barão da Boa-vista deixe de ser o escolhido da provincia, assim como não pódem haver vecissitudes em consequencia das quaes Pernambuco se esqueça dos prestimosos serviços deste cidadão, verdadeiro amigo da sua patria, e do throno imperial.

O aviso do governo mandava excluir na apuração dos votos para senador os dos collegios do Cabo e Ouricury, e os da 2ª secção do de Garanhuns sob o fundamento de haver a camara dos deputados annullado as eleições primarias do Cabo, Afogados, Ouricury e Garanhuns. Na eleição de senador não se dérão os collegios de Ouricury, e 2ª secção de Garanhuns. Votárão he verdade no collegio da Boa-vista os eleitores de Ouricury, e no de Papacaça os de Garanhuns.

O mais que podia fazer a camara era diminuir ao barão da Boa-vista dos 633, que lhe contou os, 30 votos dos eleitores de Garanhuns dados em Papacaça, e os 90 dos de Ouricury, que concorrêrão ao collegio da Boa-vista; porquanto estes collegios formados na eleição de senador não forão julgados nullos, mas sómente annulladas as eleições primarias de Ouricury e Garanhuns; e sendo facilima a conta dos votos em dous collegios, que dérão unanimidade ao barão da Boa-vista, e ao Exm presidente, e nenhum voto aos candidatos da chapa praieira, Antonio Carlos, e Mello, só os votos dos eleitores nullos devião ser excluidos. Assim procedeo a camara dos deputados na apuração dos votos das provincias de S. Paulo e Piauhy; nem de outra sorte proceder podia, sem annullar votos de eleitores, que reconheceo legitimos. Feita, como devia ser, a exclusão dos votos dos eleitores, que a camara temporaria injustamente declarou nullos para expellir os deputados opposicionistas, ficava em todas as hypotheses, a que o aviso do governo deo causa, o barão da *Boa-vista* dentro da lista triplice, pois que, abatidos os 30 votos de Garanhuns, e os 90 de Ouricury, restavão a este candidato 513 votos, e ainda tirados todos os 98 votos do collegio da Boa-vista, e os 30 de Garanhuns, contando-se-lhe apenas os 18 votos dos eleitores de Papacaça, e 3 do Altinho, que votárão no collegio de Papacaça, ficavão-lhe 505 votos, sendo que o candidato da praia Antonio Joaquim de Mello em todos os collegios da provincia só reunio 501 votos, o que punha-o em todas as hypotheses fóra da lista triplice.

Para que o Brasil, e o Imperador saibão que em Pernambuco não se póde com todos os esforços do ministerio de 2 de fevereiro fazer que os eleitores consentidos pela camara dos deputados preterissem na lista triplice para senador o nome do mais distincto dos Pernambucanos, communicamos ao publico estas observações.

Correspondencias.

Senhores Redactores: -- Lendo no *Correio do Recife* de 2 do corrente, que no Caxangá se reunira, em um dos dias passados, um grupo de homens armados para o fim de espancar alguns officiaes da curveta *Carioca*, que tinhão ido por alli passar, e sendo eu morador no Caxangá, e vendo que o *Correio* talvez mal informado, exaggerára o acontecimento, julguei do meu dever esclarecer o publico, e dizer a verdade.

Em um dos dias passados, a tarde, alguns officiaes da marinha fôrão ao Caxangá; os quaes depois de haverem acenado para algumas casas, onde vião senhoras, pedirão a Antonio Pedro da Costa a chave da casa, que guarda o poço de agoa ferrea, e ahi pintárão muitas obscenidades nas paredes, e fizerão outras cousas, que a decencia manda calar. Então um soldado de policia com todo o respeito fallou á aquelles officiaes, e disse-lhes que algumas pessoas estavão murmurando e se queixando da conducta delles officiaes; e elles, nenhum caso fazendo deste dizer do soldado, entrárão em um carro e posérão-se a caminho sem mais novidade.

Eis o que em verdade succedeo, sendo tudo mais exaggeraçoes de alguem, que, como ordinariamente acontece, sem ter visto o facto, o exaggera.

Francisco Xavier Carneiro Lins.

Srs. Redactares. -- Traçando estas linhas cuja inserção em seu *Diario* lhes rogo, não tenho por fim responder ao juiz municipal do termo d'Iguarassú, nem mesmo dar-me por agastado pelos convicios, injurias, e calumnias, que esse agente do club sanguinario desta provincia tem vomitado contra mim, e minha familia; porque, em fim, o castigo desse ente desprezivel está no perfeito conhecimento que hoje tem delle todo o homem honesto; mas, havendo eu obrado como autoridade policial em um caso, que não só foi desfigurado por aquelle juiz em sua correspondencia com o governo da provincia, mas ainda invertido, e, adrede, envenenado pela folha á que com sobrada razão chamão--pasquim-mór--; julgo de meu dever informar o publico do acontecido com aquella exactidão, e verdade, que são desconhecidas dos espiritos baixos, e habitualmente mentirosos.

Querendo o delegado d'Iguarassú pôr termo ao perigoso costume em que estava certa gente de andar armada a toda hora pelas ruas da villa, e dar tiros, á noite, estabeleceo uma patrulha rondante com ordem de desarmar, e prender a esses avesados, e a todos quantos fossem encontrados com armas: percorria a patrulha as ruas da villa na noite de 17 do corrente, quando á pequena distancia da casa do juiz municipal, encontrou a Alexandrino José do Amaral armado de um clavinote, e faca de ponta, e dizem mais, que com uma pistola: procura desarmal-o, conseguindo tomar-lhe o clavinote, mas aquelle lança mão da faca, resiste á patrulha não querendo entregal-a: nesta altercação acode o alferes Ignacio Ferreira Guimarães, e ao mesmo tempo o inspector Pedro José Montenegro Vellarim que estava em casa do dito Guimarães, muito perto do lugar da altercação, e incontinente requerem a patrulha que solte o homem, o que logo se verificou; porém nesse instante partem da casa do juiz municipal tres tiros sobre a ronda que ferirão levemente a um soldado: aggredida aquella de uma maneira tão insolita, quanto inesperada, faz fogo para a casa do juiz municipal, fere a tres individuos, e põe em cerco a casa a fim de serem presos os autores de semelhante attentado. Não estando o subdelegado na villa, dá-se parte ao delegado no engenho Monjope, o qual, não estando em casa, em qualidade de 1.º supplente parti para a villa; mandei reforçar a patrulha que constava apenas de 8 homens, (guardas nacionaes) conservando a casa em cerco té as 8 horas do dia: e querendo esgotar os meios brandos para a final ser autorisado a empregar meios fortes; officiei ao juiz municipal a fim de entregar-me os criminosos, armas e cartuxame que tinha em sua casa; porém, negando-se a isto, mandei ainda reforçar a patrulha, disposto a não ceder o menor passo ao crime. Vendo esse juiz municipal, que lhe seria impossivel ter bom exito de seu arrôjo, mandou pelo Sr. Honorinho que tambem se achava na casa do juiz municipal, propor a entrega da gente e armas; effectivamente entregou quatro guarda-costas: e estando já na villa, e o tenente coronel Francisco Jaime Cavalcanti Galvão, o major Cosme Joaquim da Fonceca Galvão, e o subdelegado Herculano Francisco Bandeira de Mello, este entrou no arsenal daquelle funcionario publico, aprehendeo 18 armas, entre bacamartes e granadeiras, e prendeo Alexandrino José do Amaral, que na occasião dos tiros homisiou-se em casa do juiz municipal; João Paulo Maciel, digno sem duvida das attenções daquelle juiz municipal, Antonio Alexandre de Farias, o tenente Antonio Luiz Ferreira da Cunha (por antonomazia *Bonaparte*), João Baptista do Amaral, o official de justiça Pedro Alcantara, Antonio Tororonha, e um tal Damião morador em Desterro, João Thenorio Vicente Ferreira, Francisco Pedra, Manoel Pereira, José Francisco Alves, e Alexandre de tal (provavelmente o Alexandre Valentim de que tanto falla o *Diario novo.*)

Tal foi o procedimento da policia de Iguarassú em um caso de tanta monta, que deixou ficar o pardo Vicente Ferreira de Sampaio em casa de seu pai para ser curado, contentando-se com a fiança de cidadaos idoneos; tão despida de rancor, e parcialidade se mostrou nessa occurrencia, que deixou mesmo em liberdade o juiz municipal e aquelles individuos sobre quem não havia grande suspeita de crime; porém forão conservados em prisão os quatro guarda-costas (sicarios) Alexandre Valentim, Francisco Pedra, Manoel Pereira, e José Salves (o papa-mel) e João Thenorio d'Albuquerque. Não podendo esses individuos ser retidos na cadeia da villa por se achar sem nenhuma segurança desde a fugida de um tal môço, e outro, e correndo o boato de que vinha reforço de Pasmado e da Ilha de Itamaracá soltar os presos, os fiz conduzir ao engenho Monjope, até que se concertasse a cadeia; e quando isto se fazia chegou ordem do Sr. chefe da policia para serem os presos remettidos a capital por uma patrulha de policia; mas, havendo-se remettido somente os quatro que estavão sem lesão, o mesmo Sr. chefe de policia mandou segunda patrulha com ordem de conduzir a João Thenorio que havia ficado por se dizer muito doente, e effectivamente foi enviado em uma rêde que lhe mandou o seu intimo amigo Manoel Pereira de Moraes.

Eis, Srs. Redactores, com singela verdade, tudo quanto se passou na villa de Iguarassú, cujos acontecimentos teem occupado tão vivamente o publico, e feito objecto das reflexões da imprensa.

He, entretanto, de lamentar que o juiz municipal Luiz Duarte, para apagar as suspeitas que sobre elle pesão, e para attenuar o crime de seus asseclas, tenha não só desfigurado os factos, não só recorrido á mentira que degrada o homem, mas ainda calumniado, injuriado, escosseado, e mesmo ido revolver as cinzas de um cidadão honesto, de um pai de numerosa familia que o seu bacamarte, ou o de seus apaniguados, e correligionarios despenhou prematuramente na sepultura!! Eu podéra approveitar a opportunidade da occasião para fazer sérias reflexões sobre a chamada e convite feitos por Manoel Pereira de Moraes e Antonio Borges da Fonseca hoje preso na cadeia desta cidade, amigos do juiz municipal, ao preso Francisco Pedra, conforme este confessou perante muitas pessoas fidedignas, para me assassinar; porém, não desejando que essa cabilda sanguinaria interprete como temor o que eu houvesse de dizer, contento-me com scientifical-a de que a sua intenção hoje me he conhecida, e que nem todos são Bezerras, Targinis e Rolins.

Eu peço desculpa ao publico de qualquer expressão menos comedida, que a justa indignação tenha arrancado á minha pena: o meu fim foi informal-o da verdade, e não occupar-me de meus vis inimigos.

Sou Srs. Redactores

Seu constante leitor

João Antonio Cavalcanti d'Albuquerque.

Iguarassu' 30 de abril de 1845.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 2 . . . . 7:867$413

Descarregaõ hoje 5.

Brigue inglez—*Echo*—mercadorias.
Brigue--*Emily*--bacalhão.
Brigue—*Ventura Feliz*—mercadorias.
Barca--*Nacarre*--idem.

PRAÇA DO RECIFE, 2 DE MAIO DE 1845.

REVISTA SEMANAL.

Cambio. -- Por falta de navios teem sido diminutas as transacções, conservando-se a 25 1½ d. por 1$000 rs.

Algodão. -- As entradas continuão pequenas, conservando o preço de 4$700 rs. a arroba.

Agoardente. -- Vendeo-se de 40$000 a 43$000 rs. a pipa.

Assucar. -- Sem alteração.

Couros. -- Continuão offerecidos a 130 rs. a libra.

Meios de sola. -- Vendêrão-se de 1$850 a 1$900 rs.

Azeite de peixe. -- Idem a 1$070 rs. o galão.

Bacalhão. -- Chegou um carregamento, que seguio para a Bahia.

Breu. -- Vendeo-se a 3$800 rs. o barril.

Brim. -- Idem a 12$000 rs. a peça á imitação do da Russia.

Bolaxinha. -- Idem a 4$000 rs. a barrica.

Carne secca. -- Idem de 3$400 a 3$900 rs. a arroba da do Rio Grande, e de 2$300 a 2$850 rs. da de Buenos Ayres, tendo as vendas augmentado; e o deposito he de 18:000 arrobas, inclusive um carregamento entrado do Rio Grande, que inda não abrio venda.

Dita salgada. -- Idem de 22$000 a 24$000 rs. o barril da de vacca.

Chá Hysson. -- Idem de 1$850 a 2$200 rs. a libra.

Chumbo. -- Idem a 15$500 rs. o quintal do de munição.

Farinha de trigo. -- Chegarão dous carregamentos dos Estados Unidos com 2:400 barricas; e o deposito, inclusive estes, he de 3:500 barricas em primeira mão, e as vendas de 16$000 a 18$000 rs. a americana, e de 19$000 a 20$000 rs. a de Trieste SSSF.

Dita de mandioca. -- Houverão algumas entradas, e as vendas teem-se tornado muito activas, e ao preço de 4$200 a 4$400 rs. a sacca.

Lonas. -- Venderão-se de 30$000 a 31$000 rs. as da Russia largas.

Entrárão 8 embarcações, e sahirão 14; existem no porto 61, sendo 1 austriaca, 5 mericanas, 37 brasileiras, 2 francezas, 2 hespanholas, 7 inglezas, 4 portuguezas, 2 sardas e 1 siciliana.

IMPORTAÇÃO.

Echo, brigue americano, vindo de Philadelphia, entrado no corrente mez, á consignação de Matheus Austin & C., manifestou o seguinte:

200 barris com breu. 50 barricas de farinha milho, 200 barris manteiga de porco, 50 barricas bolaxa, 50 duzias de cadeiras, 400 barriquinhas bolaxinhas, 1:005 barricas farinha de trigo, 200 caixas fogo da India, 3 barricas cera amarela, 686 barricas abatidas e seus pertences, 63 caixas com cha; aos consignatarios.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 1.

Boston; 30 dias, barca americana *Ohio*, de 373 toneladas, capitão Thomaz Ellis, equipagem 14, carga lastro; ao capitão.

S. Matheus; 11 dias, sumaca brasileira *Boa-viagem*, de 98 toneladas, capitão José Joaquim de Almeida, equipagem 5, carga farinha de mandioca; ao capitão.

Philadelphia; 37 dias, barca americana *Navarre*, de 242 toneladas, capitão H. J. Cole, equipagem 13, carga farinha de trigo e mais generos; a L. G. Ferreira & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Pará; escuna ingleza *Royal Sovereign*, capitão Francis Cadell; carga lastro.

Bahia; sumaca brasileira *Nova Aurora*, capitão Domingos José da Silva, carga differentes generos.

Genova; polaca sarda *Giove*, capitão João Baptista Chiozza; carga assucar.

Barcelona; por Porto Rico, mistico hespanhol *Adriano*, capitão José Oliver, carga algodão.

Navios entrados no dia 2.

Terra Nova; 27 dias, barca ingleza *Norral*, de 245 toneladas, capitão Thomaz Kirk, equipagem 15, carga bacalhão; a ordem: seguio para a Bahia.

Londres; por Portsmouth, trazendo do ultimo porto 31 dias, barca ingleza *Penningpham*, de 250 toneladas, capitão Henry Parchase, equipagem 14, carga fazendas; a M.r Calmont & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia; sumaca brasileira *Perola*, capitão Francisco Nicoláo de Araujo, carga differentes generos.

Una; hiate nacional *Novo Destino*, capitão Estevão Ribeiro, carga varios generos.

Observações.

Voltárão de Una os brigue-escunas de guerra brasileiros *Caliope* e *Guararapes*.

Arribou a este porto a sumaca nacional *Santa Cruz*, sahida no 1.º do corrente, em consequencia de adoecer o capitão.

Edital.

O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, irá a praça no dia 23 de maio proximo vindouro, ao meio dia, perante a mesma thesouraria para ser arrematado a quem por menos fizer o acabamento das obras da capella mór da matriz da villa do *Bonito* orçadas na quantia de dous contos de réis, devendo as obras ser executadas conforme as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes devidamente habilitados compareção no dia, hora e lugar indicados, com as suas propostas formalisadas segundo o regulamento de 11 de julho de 1843.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 23 de abril de 1845.

O secretario

Luiz da Costa Portocarreiro.

ACABAMENTO DA CAPELLA MOR DA MATRIZ DA VILLA DO BONITO.

Clausulas especiaes da arrematação.

1.ª A obra do acabamento da dita capella mór far-se-ha de conformidade com o orçamento apresentado nesta data á approvação do Exm. Sr. presidente, pelo preço de dous contos de réis (2:000$000).

2.ª A forma da obra de entalho será determinada pela pessoa a quem o governo incumbir a direcção da obra, e conforme aos riscos que fôrem ministrados ao arrematante. O mesmo se deve entender da obra de pedreiro.

3.ª As obras principiarão no praso de dous mezes e serão concluidas no de doze mezes, ambos contados em conformidade do art. 10. do regulamento das arrematações.

4.ª O pagamento far-se-ha conforme ao artigo 15 do precitado regulamento, sendo de 6 mezes o prazo de responsabilidade.

5.ª Para tudo o mais, que não está determinado nas presentes clausulas especiaes, seguir-se-ha inteiramente, o que dispõe o precitado regulamento de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas 17 de abril de 1845.

O engenheiro em chefe

Vauthier.

Declaraçoes.

-- O vapor *Bahiana* recebe as malas para os portos do Sul hoje (5) ás 11 horas do dia.

2— Na secretaria militar existem documentos, vindos da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, para serem entregues a viuva do capitão João Antonio de Noronha (4

Companhia do Beberibe.

A administração da Companhia do Beberibe faz sciente aos Srs. accionistas cujas entradas se achão em atrazo, que no dia 5 de maio proximo serão eliminados os que não tiverem realisado os 46 por cento (23$000 réis por cada uma apolice) até agora exigidos; afim de cumprir a determinação do art. 9.º dos Estatutos, e de poder apresentar suas contas a assembléa geral dos accionistas na proxima reunião. Escriptorio da Companhia, 15 de Abril de 1845. — O secretario *B. J. Fernandes Barros.*

-- A reunião da assembléa geral dos accionistas da Companhia do Beberibe, para ser nomeada a nova administração, deve ter lugar no dia 15 de maio pelas 9 horas da manhãa no escriptorio da Companhia. — O secretario *B. J. Fernandes Barros.*

COMPANHIA ITALIANA.

THEATRO PHILO-DRAMATICO.

A representação da opera il Barbiero de Seviglia, que estava annunciada para executar-se na sexta feira anterior 2 do corrente, e não pode ter effeito por causa da chuva, fica transferida para amanhãa terça feira 6 do corrente com o mesmo divertimento, se o tempo permittir.

Avisos maritimos.

1 -- O brigue portuguez *Conceição de Maria* pretende sair para Lisboa no dia 22 do corrente; para carga e passageiros, para o que tem os melhores e mais asseiados commodos, trata-se com o capitão na praça do Commercio, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca na rua do Vigario n. 19. (6

1 -- Para o Pará, com escala pelo Maranhão, sahirá com toda a brevidade o brigue escuna *Carolina*: para carga e passageiros trata-se com M. D. Rodrigues, rua do Trapiche n. 26 (4

1-- Para o Aracaty sai impreterivelmente no dia 12 do corrente a sumaca *Carlota*, mestre José Gonçalves Simas, por ter a maior parte do seu carregamento a bordo: para carga, e passageiros, trata-se na rua da Cruz, n. 26, com Luiz José de Sá Araujo. 5

2-- Para o Aracaty sahirá com brevidade o hiate novo *Olinda*: quem nelle quizer carregar a frete muito commodo, pode tratar com Antonio Rodrigues Lima, na praça do commercio, ou na rua da cadeia velha n. 1, 1.º andar. 5

3-- Para o Rio de Janeiro está á sahir o patacho brasileiro *S. José Americano*, capitão José Antonio Matozinhos: para carga, passageiros, e escravos, trata-se com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo n. 66. 4

3-- Para o Rio de Janeiro sahirá a sumaca brasileira *Amizade*, capitão Manoel Antonio de Souza Guerra: para carga, passageiros, e escravos á frete, trata-se com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo n. 66. 5

3— Para o Porto o brigue *Boa-viagem*, forrado e encavilhado de cobre, e de superior marcha: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario n. 11, primeiro andar, ou ao capitão Antonio Ferreira Nunes, na praça do commercio. (6

1 --Quem tiver contas não pagas contra a galera americana *Moslem*, capitão N. Y. French, arribada neste porto com agoa aberta, vinda de Manilla, queira apresental-as no escriptorio dos consignatarios Henry Forster & C. para serem pagas até terça feira 6 do corrente, ás 9 horas da manhãa, certos que depois não se attenderá á reclamação alguma. (7

Leilaõ.

— Hoje pelas 11 horas da manhãa, disignado pelo Juiz do Civel da primeira vara, se-ha de proceder a leilão dos objectos pertencentes a loja de ourives de José Pieyon, sita no Atterro da Boa-vista.

Avisos diversos.

-- O CLAMOR PUBLICO n. 6. está a venda, na praça da Independencia ns. 6 e 8.

-- O Sr. José Ribeiro Pereira Guimarães (de Olinda) tem uma carta, vinda da Bahia, na rua da Cruz n. 37, segundo andar.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

As rodas desta loteria andão no dia 15 do corrente; e como se precise ainda vender a pequena quantia de 3:000$000 rs., roga-se aos amantes deste jogo que concorrão, quanto antes, a comprar o restante dos bilhetes, que se achão á venda nos lugares do costume.

Agencia de passaportes e despachos maritimos.

No Recife, rua do Amorim n. 14, primeiro andar, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despachão-se embarcações, escravos e outros quaesquer despachos maritimos, tudo com promptidão e preço commodo. (6

-- A pessoa que annunciou no *Diario* n. 97 de sexta feira 2 do corrente mez, precisando de uma pessoa que saiba ler e contar, para tomar conta de um armazem de material e venda, annuncie a sua morada para ser procurado.

-- Antonio da Costa Maciel previne para conhecimento de qualquer pessoa, que elle comprou ao Sr. Antonio Cavalcanti de Andrade a sua escrava Josepha, de nação Costa, e se acha munido dos poderes que por lei lhe são concedidos, podendo a dita escrava apresentar-se, visto estar ausente, promettendo não a castigar.

--Quem precisar de uma ama para uma casa de familia ou de homem solteiro, dirija-se ao becco dos Peccados Mortaes n. 10.

O [illegible]IDADOR

Sahirão a luz os ns. 11 e 12, e achão-se á venda na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

2— Precisa-se de um feitor para sitio, que entenda de plantações, ainda que seja de idade: no Atterro da Boa-vista n. 37 no 3.º andar. (3

MUITO IMPORTANTE PARA O POVO DE PERNAMBUCO.

11—He espantoso o numero dos nossos semelhantes, que cada anno succumbe á molestias, que, se fôssem tratadas simplesmente, serião ainda vivos! entre nos estas molestias são geralmente a phthysica, catharros, indigestão, dyspepsia, apoplexia, febres de toda a especie, assim como intermittentes, bilis, escarlatina, gotta, molestia de figado, pleuresi, inflammações, paralisia, hydropesia, bechigas, sarampo, lombrigas, dysenteria, erysipelas, inchassos de pés e pernas, hemorrhoidas, fóra as molestias de senhoras.

Muitas destas molestias são radicalmente curadas e todas alliviadas com aquella celebre medicina popular do Dr. Snell, e as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth.

Recommendamos a todos os doentes, pois não requer resguardo algum. Na Inglaterra e nos Estados Unidos estas pilulas teem sido o unico remedio de muitas familias por longo tempo, tirando sempre o desejado fim, restabelecendo a saúde.

Na côrte e nas provincias teem uma extracção enorme, e são receitadas por muitos dos medicos mais habeis do Brasil.

Acaba de chegar uma nova porção destas invaluaveis pillulas, aos unicos agentes para Pernambuco J. Keller & C. e vendem-se unicamente por autorisação dos ditos agentes, na botica franceza dos Srs. Saisset & C. na rua da Cruz n. 22, ao preço de 1$000 rs. cada caixinha de ambas as qualidades, advertindo-se ao publico que as unicas verdadeiras pillulas vegetaes são embrulhadas no seu receituario, fechado com o sello em lacre preto dos unicos agentes pelo Brasil no Rio de Janeiro.

3-- Roga-se ao Sr., que no dia 12 do corrente mez de abril foi na padaria da estrada do Manguinho, e pedio tres mil rs., deixando um chapéo de sol de séda, em meio uso, o favor de ir pagar os ditos tres mil rs., no prazo de oito dias; e quando o não faça, ficará sem direito, nem poderá mais exigir dito chapéo. 6

3— Deseja-se fallar com o correspondente do Sr. Manoel José Fernandes Cupido, a negocio de seu interesse e que declare por esta folha a sua morada. (3

3— Jose Maria Barbosa embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava Joanna, de nação Cabundá, de idade de 18 annos. (3

3— João do Prado Martins Ribeiro embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava, cabra, de nome Anna, de idade de 18 annos. (3

4— Aluga-se uma excellente casa perto do collegio S. Antonio, n. 14, na rua do Seve; na rua larga do Rozario n. 48. (3

4— Offerece-se um moço para caixeiro de venda, do que já tem pratica; quem o precisar annuncie, ou dirija-se a rua do Vigario, venda n. 14. (3

2— Aluga-se um sitio na estrada do Pombal, com bastantes arvoredos de fruto, terras para plantações, bou agoa de beber, e casa de vivenda; a tratar com sua proprietaria, na rua Direita, casa de um andar n. 42. 5

2— Antonia de Oliveira Cassiana Muniz, viuva do finado Manoel Muniz de Sousa Borges, faz sciente aos credores de seu casal, que ella tem feito abstenção da herança, que lhe podesse tocar como meieira de seu casal, pois que só quer ser herdeira a beneficio do inventario: o que faz publico para servir de governo, a quem tiver direito aos bens do mesmo casal. (7

2— O Sr. Estevão Coelho de Millo, tenha a bondade de dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 4, segundo andar, ou de annunciar sua morada, para se lhe fallar em um negocio. 4

2 — Roga-se ao Senhor P. B. de M. de quanto antes mandar pagar a sua lettrinha de 50$000 rs., que S. S. disse ser só por 15 dias, e já lá vão 9 mezes e nada de pagamento (4

3— José Soares Pinto Correia mudou-se da rua do Sebo para a rua da S Cruz, casa n. 60. 2

3-- Na rua da Praia n. 27, precisa-se de uma ama Portugueza de idade, que dê fiador a sua conducta, para uma casa de homem solteiro. (3

3— Guilherme Soares Botelho embarca o seu escravo José, de nação, para fóra da provincia. (2

3— Antonio Francisco Bandeira Junior vai a Lisboa.

3— Na fabrica de charutos, sita na rua do Vigario n. 10, precisa-se de dous officiaes, que saibão bem trabalhar, e de um ou dous aprendizes, sendo crioulos ou pardos; na mesma fabrica, ha toda a qualidade de charutos, tanto da terra como da Bahia, assim como uma grande porção de charutos do Rio de Janeiro, pelo modico preço de 6$ rs. o milheiro .5

— Manoel José Machado Malheiro, na rua da Madre de Deos n. 5, primeiro andar, tem para vender velas de cera do Rio de Janeiro, optimo sortimento, em caixas de pouco mais de 100 libras, e por preço mais commodo que em outra qualquer parte. (10

— O Doutor em medicina Alexandre de Souza Pereira do Carmo mudou-se para a rua Larga do Rosario n. 28, segundo andar.

— Precisa-se de um preto para se pagar mensalmente, que he para tocar junto com outro bomba de tirar agoa em canôa, só em occasião de maré, não faz mal que seja falto de vista, ou tenha outro qualquer defeito; o que se quer he que seja sadio; na rua de Apollo n. 34.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de sexta feira, n. 97, precisar de um homem para um armasem de materiaes e venda, queira procurar na rua do Queimado n. 10, e deixar lá o seu nome e rua para ser procurado.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de 2 do corrente precisar de um homem de meia idade para administrar um armasem de recolher materiaes, dirija-se a rua do Livramento n. 38, venda junto ao lampião.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro para caixeiro de cobranças, de casa brasileira ou estrangeira; quem o precisar annuncie para ser procurado.

— Roga-se a qualquer pessoa a quem for offerecida uma barrica com bacalhão, por algum preto, haja de apprehendel-a e levar a rua das Cinco-Pontas n. 23, que se gratificará.

— Manoel Ferreira Pinto embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo de nome Antonio, de nação.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de sexta feira, 2 de Maio corrente, precisar de um homem de idade, para um armasem de materiaes, annuncie sua morada para ser procurada.

— O NAZARENO N. 95 está a venda nos lugares do costume.

— O VERDADEIRO REGENERADOR n. 23 está a venda nos lugares do costume.

— O ESPELHO: apparecerá o primeiro numero quarta feira 7 do corrente as 6 horas da tarde, a vintem cada exemplar.

— O Sr. João José Lial tem uma carta na rua do Crespo, loja de Carvalho & Maia, n. 19.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de 2 do corrente, precisar de um homem de idade para um armasem de materiaes, dirija-se a rua Nova n. 17.

— Deseja-se fallar com o Sr. Joaquim Francisco da Silva Souto, a negocio de seu interesse; na rua estreita do Rosario, venda n. 8.

1— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 11, da rua do Rangel, com muito bons commodos para familia; e o primeiro e segundo andares do sobrado n. 3 da mesma rua; a tratar na mesma rua, no primeiro andar do sobrado n. 3. 5

1— Aluga se uma casa terrea na rua da Conceição da Boa-vista, com bastantes commodos; no Atterro da Boa-vista n. 44. (3

1— Precisa-se de um feitor, que saiba tratar de arvoredos e horta; na Magdalena, estrada que vai para a Torre, n. 78, ou no Aterro da Boa-vista n. 44. (3

1— Manoel João de Miranda faz publico por esta folha, que ferrou os cavallos da roda do seu engenho Forno da Cal, ao pé da cidade de Olinda, com o ferro seguinte 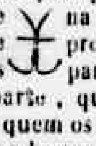 na pá direita, e em cima da anca esquerda, e protesta não vender aquelles cavallos dos 2 ferros para serem tomados dos ladrões em qualquer parte, que se forem vender, e paga generosamente a quem os tomar dos ditos ladrões. 8

1— Arrenda-se um sitio, que tenha arvores de fruto e baixa para capim, e que seja perto da praça; quem tiver annuncie, ou dirija-se a botica nova da rua do Aragão n. 10. (4

1— Offerece-se uma mulher Portugueza para reger a uma casa, engomma, faz costuras e meias, para casa de familia; quem della precisar annuncie. (3

1— Na rua das Cinco-Pontas n. 160, precisa-se de um moço Brasileiro, ou Portuguez para fazer umas cobranças na praça e no matto, e que dê fiador. (3

1—Offerece-se um homem de idade para caixeiro de rua, ou de porta a dentro, para o que tem capacidade, ou para engenho; quem o precisar, dirija-se a rua Nova, loja n. 58. 4

1— Precisa-se de um trabalhador de masseira; na rua Direita, padaria n. 82. 2

1— Uma mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos, e tambem se recebem meninos para se desmamarem, no que promete esmerar-se; quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao pateo do Carmo n. 24; na mesma casa aluga-se metade da dita, a uma senhora capaz com pouca familia; tambem vende-se um berço ainda em bom uso. (7

1— Alugão se o terceiro e quarto andares da casa n. 4 do Atterro da Boa-vista; primeiro e segundo andares da casa n. 14, do pateo da S. Cruz; segundo andar da casa n. 20, da rua do Rosario; a casa terrea n. 30, da rua de S. Amaro, por 15# rs. mensaes; a casa terrea novamente edificada na rua Formosa n. 6; e outra na rua do Sevo n. 5; a casa terrea na rua do lado da matriz da Boa vista n. 30; e duas na rua da Solidade ns. 27 e 37; por 6 e 7# rs.; quem pretender qualquer uma das casas a cima mencionadas, dirija-se ao escriptorio de Francisco Antonio de Oliveira & Filho, na rua da Aurora n. 26. 10

4 AGENCIA DE PASSAPORTES.

Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes e despachão-se escravos. 3

1—Precisa-se de uma ama para criar um menino, que tenha bastante leite, e não tenha filho; em N. S. do Terço n. 16 achará com quem tratar. 3

1— Quem quizer alugar uma sala no Recife a qual serve para homem solteiro, por preço commodo, dirija-se a rua do Amorim n. 14, primeiro andar, que se dirá. 4

2— O abaixo assignado, não podendo responder a todas as pessoas, que a elle se tem dirigido tanto por cartas como pelas folhas, a respeito do escravo Benedicto, constante de seus avisos datados de 4 do corrente, declara que o referido escravo era do Snr. Antonio Franco da Silveira Lins, do engenho Macaco, da provincia das Alagôas, e que já o entregou por sua ordem ao senhor seu mano Hypolito Franco da Silveira Lins, ficando com recibo para a sua descarga.— *José Luiz da Silva Guimarães.* 9

2— Precisa-se de um forneiro e de um amassador; na rua do Coelho n. 13. (2

2— Firmino J. F. da Rosa vai a Portugal a tratar de sua saude. 2

3 ATTENÇÃO!

Aviso muito interessante ao povo desta provincia.

O abaixo assignado, tendo recebido de Boston, pela barca americana *Amelia*, um caixote da marca H. F. & Companhia, com porção de caixinhas de pilulas vegetaes, e autorisação do seu proprio autor, o doutor Brandeth, reconhecida pelo Consul Brasileiro d'aquella cidade, cujo caixote foi despachado em 26 do corrente, passa a vender cada caixinha das ditas pilulas, pelo diminuto preço de 800 rs., com o seu competente receituario. He desnecessario repetir a boa aceitação e acolhimento, que teem obtido as mencionadas pilulas vegetaes do doutor Brandeth, do respeitavel publico desta cidade, pelo que o mesmo abaixo assignado deixa de o fazer; os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia Velha, botica n. 36.— *Vicente José de Brito.* (14

3— O abaixo assignado, não podendo mais tolerar as mangações de seus devedores da cidade de Olinda, pela ultima vez lhes lembra, que no praso de 15 dias lhe venhão pagar seus debitos, pois que além de grandes despesas, que tem feito em canôas inutilmente, já lhe falta a paciencia, certos que se o não fizerem, terão de ser seus nomes publicados pelos *Diarios*, a fim de que no Recife os fiquem conhecendo e livrarem-se de tão bons pagadores.— *Antonio Dias Souto.* (8

3— Uma mulher branca, que sabe perfeitamente reger uma casa, propõe-se a ser ama de algum senhor solteiro, que tenha pouca familia; quem se quizer servir de seu prestimo, dirija-se a rua da Ordem terceira de S. Francisco, sobrado n. 8, das 10 horas da manhãa em diante, que ahi se dirá a pessoa, que a esse serviço se propõe; na mesma casa existe uma preta de nação para vender-se, sem vicios, sabe cosinhar o diario de uma casa, lavar e vender. (8

5— Engomma-se toda a qualidade de roupa, com asseio e promptidão; na rua da S. Cruz da Boa-vista, venda n. 3, calçada de pedra; assim como precisa-se de um caixeiro menor. 4

3— Aluga-se toda a casa, ou por andares, sita na rua de Apollo n. 27, a qual he nova, e com exellente vista; e o segundo andar da casa da rua da Guia n. 31, tambem novo, e bonita vista até para o mar. 4

— O abaixo assignado faz sciente, que cessou desde o dia primeiro de Janeiro do corrente, o annuncio inserido no *Diario* n. 1, de 2 de Janeiro de 1844.— *Francisco Augusto da Costa Guimarães.*

— On repasse le linge d'homme et de femme avec le plus grand soin. Fora de Portas n. 114, audessus du Barbier.

Compras.

— Compra-se a doutrina social por Bonnin; no pateo do Paraiso n. 6.

1—Compra-se um sobrado, ou casa terrea no bairro de S. Antonio, que seja nas ruas principaes; na rua do Collegio n. 19 3

1— Compra-se um escravo carpina, e outro pedreiro, para uma encommenda do Rio de Janeiro; na rua do Collegio n. 19. 3

2— Compra-se uma pedra de filtrar agoa; na rua do Vigario n. 29. (2

3—Compra-se um silhão em bom uso; quem tiver annuncie. (2

2— Compra-se ouro sem feitio, em qualquer obra, mesmo quebrado, ou fóra de uso; na rua Nova, loja n. 16. (3

2— Comprão se barris, e quartolas vasias de todas as qualidades; na rua Direita, armasem n. 9. (2

Vendas.

1— Vendem-se 3 negrotas de 14 a 18 annos, bonitas figuras e com habilidades; um casal de escravos moços, bons cosinheiros; 3 pretas de 20 annos, boas quitandeiras; um preto de 23 annos; na rua das Flores n. 21. (5

1—Vende-se um preto proprio para o serviço de campo; uma parda de 16 a 18 annos, recolhida, de bonita figura, engommadeira e costureira; uma preta de todo o serviço, lavadeira e cosinheira; duas negrinhas de 10 a 12 annos, proprias para se educarem; um preto de 20 annos, reforçado, perfeito canoeiro: na rua Direita n. 81. 7

1— Vende-se uma casa nova de sobrado de um andar e dous sotãos, em chãos proprios, na rua do Fogo n. 27; e uma negrinha crioula de 12 annos, de bonita figura, com principios de costura; na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar. (5

1— Na rua da Cadeia do Recife, na esquina que volta para a rua da Madre de Deos, ha para vender algalias de gomma elastica. 3

1— Vendem-se 25 traves de 40 a 42 palmos de comprido; um preto já de idade, e uma preta de meia idade por preço commodo; na rua da Concordia, venda n. 4.

1— Vende-se uma pedra de filtrar agoa, com caixa de madeira de amarello, ainda nova; no armasem de Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, n. 1, no caes da Alfandega. 4

1— Vendem se charutos primores da melhor qualidade, que os da Havana, regalia, patriota, Cachoeira e de todas as mais qualidades, por preço muito commodo, rapé Meuron e princesa de Gasse, agoa de Colonia da mais superior, a mil rs. o frasco, caixinhas de phosphoros para charutos, ditos para luz a 40 rs., bengalas a imitação de canna; no Atterro da Boa-vista, loja de charutos n. 71. (8

1— Vende-se um oculo de alcance, de ver ao longe, mui bom e em conta; uma urna para altar, com seu estrado; duas banquetas; um gradamento com 6 castiçaes e 6 jarros, tudo dourado e pintado do melhor gosto; em N. S. do Terço n. 16. (5

1—Vende-se o sermão pregado pelo Reverendo Vigario da freguezia do Recife, no dia 7 de Abril, por occasião do *Te-Deum*, celebrado na matriz de S. Antonio, em acção de graças pelo nascimento do Principe Imperial; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, por 320 rs. 6

— Vende-se uma escrava recolhida, de nação, de idade de 22 annos, de boa conducta, perita engommadeira e cosinheira; uma dita com uma linda cria de 11 mezes, com as mesmas habilidades; duas ditas para todo o serviço; um escravo peça, trabalha mui bem de pedreiro; um dito official de carpina; 3 ditos para todo o serviço; um dito proprio para sitio, por entender bem do mesmo serviço; uma morada de casa de sobrado de um andar em a melhor rua do bairro de S. Antonio; na rua de Agoas Verdes n. 46.

— Vende-se uma escrava crioula, de bons costumes, bonita figura, moça, sadia, engomma, cosinha perfeitamente, faz flores, he boa boceteira, lavadeira, cose chão, e he apta para todo o arranjo de uma casa, para o que tem optimo geito, reunindo a qualidade de ser muito cuidadosa e diligente; uma parda de bons costumes, sadia, boa lavadeira, engomma liso, cosinha o diario de uma casa, e he muito carinhosa para crianças; um escravo crioulo, moço, de bonita figura, muito sadio, bom tanoeiro, e he melhor canoeiro; um escravo de Angola, moço, sadio, proprio para todo o serviço de campo e para o que tem habilidade; na rua da Cadeia do Recife n. 40. (10

— Vende-se estopa para saccos, a 160 rs. a vara; na rua do Crespo, loja de Carvalho & Maia, n. 19.

— Vende-se a obra de Virgilio quasi nova, por preço commodo; na rua Nova n. 38.

—Vende se um escravo de Angola, de 20 annos de idade, de bonita figura e sem achaques; em casa de Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado.

— Vendem-se cortes de cassa-chitas de gosto moderno a 1900 rs., ditos de chitas a 1600 rs., dita em covado a 160 rs., ditas finas a 260 rs., riscados de chadreza 220 rs., ditos do ultimo gosto a 280 rs., cortes de cambraia adamascada a 3800 rs., ditos de cambraia de listras com flores de côres a 3# rs., bretanha de rolo muito encorpada, pelo barato preço de 1600 rs. a peça, peças de bretanha de linho fino a 3200 rs., brim de quadros de bonitos padrões a 400 rs. o covado, algodão mesclado azul muito largo a 240 rs. o covado, meias finas para menino e meninas a 200 rs. o par, luvas de algodão finas a 320 rs., camisas de meia finas pelo barato preço de 1280 rs., e outras muitas fasendas por preço commodo; na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

—Vendem-se sementes de hortaliça, muito novas e chegadas ultimamente do Porto, feixes de arcos para barricas vasias; na rua estreita do Rosario, venda n. 8.

— Vende-se um preto de nação, sem vicios, bom de enxada, vende-se para pagamento; nas Cinco-Pontas n. 71.

2—Vende-se potassa russiana muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia do Recife, armasem de assucar n. 12. 5

2— Vendem-se cortes de lanzinha de gostos muito modernos e pelo barato preço de 4# rs., ditos de dita para meninas a 280 rs. o covado, ditas de finissimas cassa-chitas a 3# rs., ditos de cambraia adamascadas a 3800 rs.; peças de bretanha de rolo, muito encorpada, pelo diminuto preço de 1600 rs., lenços de seda de côres a 1440 rs., peças de bretanha de linho finas a 3200 rs., brins de quadros de côres muito modernos a 400 rs. o covado, chitas escuras finas a 180, 200 e 220 rs. o covado, riscados escuros modernos a 220 rs. e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maya. 10

2— Vende-se uma preta crioula, sem vicios, sabe lavar roupa tanto de sabão como de varrella, habil para todo o serviço de uma casa, e tambem serve para agricultura, por saber mui bem trabalhar com enxada, e vende-se por preço commodo; na Camboa do Carmo n. 27. (6

2—Vende-se um braço de balança com conchas e correntes de ferro e 17 arrobas de pesos; na rua Direita n. 42. 3

2— Silva & Fragoso, na rua da Cruz n. 43, teem para vender charutos da Havana. 2

2—Vendem-se os seguintes livros muito barato; direito natural por Martins em 2 v., os diccionarios inglezes por Vieira, o theatro de Voltaire em 5 v.; a historia da Grecia, Pope, Horacio em 2 v., e o secretario de cartas familiares; na travessa das Cruzes n. 8. 5

2—Vende-se um preto de 35 annos pouco mais ou menos, proprio para todo o serviço, por preço commodo; na rua Direita, armasem n. 9. (3

2—Vendem-se 3 escravos de 15 a 25 annos, proprios para todo o serviço; uma parda de 25 annos, com as mesmas habilidades; na rua da Cadeia do Recife n. 18.

2— Vende-se um preto crioulo, proprio para todo o serviço e principalmente para o de campo, sem vicios nem achaques; na rua da Praia n. 43. 3

2— Vende-se um fardo com duas arrobas de raiz de orupuamma, vindo recentemente do Pará; na rua da Cadeia Velha n. 26. 3

2— Vende-se um sitio perto da praça, com commodos para escravos, estribaria, terras para plantar e ter vaccas de leite; tambem tem no mesmo sitio uma olaria com barro para toda obra, a qual está trabalhando e tem boa freguesia, ou troca-se por casas na praça, ou a dinheiro; tambem se recebem dous moleques em pagamento; quem pretender annuncie. 7

2— Vende-se ou aluga-se um sitio na estrada dos Afflictos, com soffrivel casa de pedra e cal, cacimba de muito boa agoa, estribaria, e com capim para um cavallo; a fallar com Joaquim de Oliveira e Souza, no seu sitio da mesma estrada. 5

2—Vende-se um preto ainda moço, sem defeito algum; e uma grammatica franceza nova de Sevene; na rua da Cadeia do Recife n. 60. 3

2— Vende-se superior tinta de escrever, esta já bem conhecida tanto no preço como em sua bondade, com a firma do fabricante na bocca das garrafas F. A. B.; nas lojas seguintes; rua do Queimado n. 35, rua do Collegio n. 43, rua da Cadeia Velha ns. 44, 59 e 63, e na rua de S. Rita, casa do fabricante n. 88; e tambem se vende tinta preta a 180 rs. a garrafa: adverte-se que esta não tem a firma do fabricante, e nem he igual a outra. 8

2— Vende-se fumo em folha para charutos, muito bom; e charutos finos a 1200 rs., e de regalia verdadeiros a 2600 rs. a caixa de 100 charutos, tudo chegado ultimamente da Bahia; na rua Direita n. 69. 4

2—Vendem-se duas moradas de casas terreas, uma sita na rua Augusta, e a outra por detraz da rua de S. Theresa; a tratar no largo do Carmo, venda n. 1. (3

2— Vende-se farinha de tapioca do Maranhão a 80 rs. a libra e sendo de 8 libras para cima a 60 rs., azeite doce superior a 480 rs. a garrafa; no pateo do Carmo, venda n. 1. (4

3— Vende-se farinha de milho, americana, muito nova, a 13# rs. a barrica, no armasem do Guimarães, defronte da escadinha da Alfandega. (3

3— Vendem-se muito ricas caixinhas de doce de freira, de 2 e 3 libras, sendo de ameixa, pera e pessego, chegado agora de Lisboa, latinhas de 4 libras e 4 e meia ditas de doce de marmelada muito superior, dito de goiaba muito fino, de assucar branco em caixões de 7, 8 e 11 em libra, ameixas muito novas e grandes a 320 rs., passas novas a 320 rs., amendoas com casca a 280 rs. e sem casca a 320 rs., nozes a 200 rs., peras seccas a 240 rs., quejos franceses muito bons a 320 rs. a libra, dito do reino a 1# rs.; na venda da esquina defronte do Rosario, por baixo do sobrado de 3 andares n. 39. (10

3— Vendem-se os seguintes livros em portuguez; lances d'aventura em 6 volumes; orphãa ingleza, 4 v.; as aventuras de Robinson Crusoé, 6 v.; e a historia cronologica; na rua estreita do Rosario, loja de cera n. 3. (5

3— Vende-se uma linda preta de 19 annos, com uma cria de um mez, com muito puro e copioso leite, podendo ainda criar uma outra criança; na rua da Senzalla Velha n. 110, primeiro andar. 4

3— Vende-se uma casinha por 60# rs nos Afogados, entrando pelo becco do Quiabo e sahindo na estrada que vai para o Remedio, a qual tem carimbo preto sem n.; a tratar com Anna Joaquina (a qual he sega) proprietaria da mesma. (5

3— Na loja de maçames de Francisco Mamede de Almeida, rua do Vigario n. 1, vendem-se caixas de velas de sebo, de arroba, proprias para caldear com carnauba; na mesma loja se inculca a alguma pessoa, quem tem uma lancha de amarello e cavername de sicupira, com o comprimento de 17 pés inglezes; tudo por preço commodo. (7

3— Vendem-se alguns fardos de fumo, forte, proprio para capa de charutos, de superior qualidade, a semelhança do de Havana; no pateo da Penha n. 4. (3

4—Vendem-se 10 escravos, sendo dous cosinheiros; dous mulatinhos de 8 a 9 annos, um bom official de sapateiro, e 5 proprios para todo o serviço; na rua da Cruz n. 51. 4

4—Vende-se a casa terrea n. 70, sita na rua de S. Miguel da povoação dos Afogados, em chãos proprios, oitões meieiros, cacimba e quintal murado; a tratar na rua larga do Rosario n. 12, primeiro andar. (4

4— Vende-se superior farinha de S. Catharina, em saccas e aos alqueires; a bordo do patacho *Livramento*, fundeado na praia do Collegio, ou na rua de Apollo n. 18. (4

4— Vende-se superior farinha de mandioca, chegada a este porto no dia 26 do corrente, a bordo da sumaca *Largato*, fundeada defronte do caes do Collegio e no armasem da rua da Cruz n. 54, a preço, a bordo, de 3500 rs., pela medida velha, e em saccas a 4# rs. (5

4 CHARUTOS REGALIA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 46, ha sempre um grande e explendido sortimento destes afamados charutos vindos recentemente da Bahia. (4

4—Vendem-se 3 escravas moças, de boas figuras, cosem, engommão e cosinhão; duas ditas de meia idade por 200# rs. cada uma, cosinhão, lavão roupa e vendem na rua; duas pardas, cosem engommão, cosinhão, e uma he optima ama de uma casa; uma negrinha de 12 annos; 3 escravos bons para o trabalho de campo; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (7

5— Vende-se uma barretina para inferior da Guarda Nacional, um refe, correame, e banda, tudo em muito bom estado e por preço commodo; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, segundo andar, na mesma casa tambem se vende um methodo para viola e uma flauta

3— Vende-se um sobrado de um andar, com excellente loja para qualquer negocio: na rua do Cordoniz, por preço barato: a tratar na rua da Santa Cruz n. 24. (3

3— Vendem-se quatro rêdes para pescaria, duas novas, e duas com uso, tudo por 40#000 rs.; e uma sobrecazaca nova, de panno fino, muito em conta, por não servir ao dono: no aterro dos Afogados n. 209. 4

2— Vendem-se as fabulas de Lafontaine, em francez, 2 volumes; geographia de Gaulthier; as cartas geographicas, em ponto grande, por barato preço: no pateo do Carmo n. 3. 4

3—Vende-se sal de Lisboa, pela medida velha, fechaduras de broca, grandes, para portas, peneiras de arame de latão, potassa russiana, em barris pequenos, de superior qualidade, massos de meias de linho, retros de primeira e segunda sorte, de differentes côres, peças de coeiros de algodão, toalhas de linho, arcos para barricas, farinha de trigo de Trieste, da marca SSS, tudo de superior qualidade, e por preço commodo; na rua do Vigario n. 11, primeiro andar. (7

3— Vendem-se taixas de ferro coado e batido, moendas inteiras para agoa e animaes, jogos de tambores para armar em madeira, fôrmas de folha de ferro para purgar assucar, as quaes teem approvado muito bem e são de muita duração, machinas de vapor de alta e baixa pressão, de força de 3, 4 e 6 cavallos inglezes; uma prensa hydraulica para enfardar algodão, e muitos outros objectos de machinismo. A boa opinião de que gosão, ha muitos annos, as ferragens deste estabelecimento, serve de garante a bondade das mesmas; na rua da Senzalla Nova n. 42, em casa de Johnston & Nosh, outr'ora de Fox & Stodart. (10

11—Vendem-se saccas com farellos, pelo modico preço de 3# e 5000 rs; na rua da Senzalla Velha n. 138. (2

3— Vende-se um bom moleque de bonita figura, sem vicios, com 18 annos, proprio para pagem ou outro qualquer serviço; na rua Nova, armasem n. 67. (3

1—Vende-se uma casal de escravo, proprios para trabalharem em sitio por serem do matto, por preço commodo; na rua da Praia n. 42. 3

— Vendem-se saccas com alqueire de farinha de boa qualidade: na rua do Vigario armasem de assucar n. 21

Escravos Fugidos

Dão-se 100#000 rs. de gratificação.

Do engenho S. Braz de Serinhãem fugio no dia 27 de Abril, um pardo de nome Hilario, baixo, cheio do corpo, barbado, e he vesgo de um olho, anda munido de uma carta do senhor do engenho Carrapato apadrinhando-o, que a pedio para poder andar livremente; quem o pegar, leve ao dito engenho S. Braz a entregar ao seu senhor Francisco Gonçalves da Rocha, ou nesta praça a Antonio Luiz do Amaral e Silva, na rua da Camboa do Carmo n. 19, de quem receberá 100# rs. de gratificação.

— No dia 3 de Março fugio um pardo de nome Miguel, já velho, terá 50 annos, barba já bastante branca, cabello corrido, pés cheios de bichos, principalmente nos calcanhares, leva uma trouxa com roupa; o maior signal que elle tem he o braço esquerdo, do cotovello para a junta da mão, a cana do dito he torta, que já foi quebrada; quem o pegar, leve a matriz da Varzea, no sitio do Quadro ao seu senhor Francisco Caetano Porfirio, que será bem pago do seu trabalho.

4 60#000 rs.

Fugio em 14 de Fevereiro o preto Francisco, de idade de pouco mais ou menos de 20 annos, estatura regular, corpo secco, dentes abertos, de nação Caçange, falla ainda atravessado, he risonho quando se falla com elle, cocheia pouco de uma perna, uma das mãos he pouco geitosa quando pega em qualquer cousa, e quando a abre ficão os dedos muito cahidos abaixo da mesma mão, tem finalmente em um dos lados e abaixo, ou sobre as costellas algumas cicatrizes redondas, que elle dizia ser de balla de guerras na sua terra; quem o pegar, o pegar, leve a Manoel Dias, na rua da Cruz n. 5, segundo andar. 11

— Fugio, ou furtárão no dia 5 de Dezembro de 1844, um preto com os signaes seguintes; Juvenal (na rua he conhecida por João Congo, de nação Congo, baixo, cheio do corpo, tem uma corôa na cabeça por causa de carregar peso, os braços e munhecas bastante grossos, tem na frente dous dentes abertos, representa ter de idade 31 annos; quem o pegar, leve a praça da Boa-vista, venda n. 8, que será gratificado com 40# rs.

1— No dia primeiro do corrente Maio fugio a Claudino do Rego Lima, um seu escravo de nome Joaquim, preto, de nação Angola, de idade de 38 annos pouco mais ou menos, rosto redondo, apressado no fallar, pouca barba, com todos os dentes na frente; altura regular, foi escravo do Sr. Reverendo Vice-Reitor do Seminario João dos Santos Frago o; pelo que roga-se a pessoa que do dito escravo souber o haja de capturar e remetter ao annunciante, na rua estreita do Rosario n. 31, primeiro andar, que será recompensado. 8

3— Fugio no dia 26 do passado um preto de nação, de idade de 30 annos, de bonita figura, barbado, tem no hombro direito uma cicatriz, com officio de carniceiro, ou matador de boi; quem o pegar, leve a seu senhor no Atterro dos Afogados n. 31. (5

5— No dia 13 de Março p. p. fugio um moleque de nome Joaquim, Caçange, que representa 14 annos de idade, côr preta, reforçado do corpo, feições proporcionadas, e he muito experto; levou camisa de algodão e calças pretas, ou de riscado chadrez; e tendo sido encontrado a principio por pessoas conhecidas nas ruas desta cidade, já ha muito, que não apparece, e por isso suppõe-se haver sahido para fora; portanto, roga se as autoridades policiaes e capitães de campo a aprehenção do dito escravo, para ser entregue na rua Direita n. 4, por cima da botica, aonde se recompensará. (10

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.